



# NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1148 - Barra Mansa, 18 de fevereiro de 2020 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

## **DECRETO Nº 9759 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/2019,

**D E C R E T A:**

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana

04.127.0021.1028 111 33.90.39.00 0100 ..... 11.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção da Unidade - SMPU

04.122.0105.2290 109 33.90.39.00 0100 ..... 11.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de fevereiro de 2020.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**

**Prefeito**

## **DECRETO Nº 9758 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/2019,

**D E C R E T A:**

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 1.567.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção da Unidade - SMF

04.123.0105.2288 89 31.90.92.00 0100 ..... 1.567.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Redução de Encargos da Dívida Interna - SMF

28.843.0019.2054 102 46.90.71.00 0100 ..... 1.567.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de fevereiro de 2020.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**

**Prefeito**

## **DECRETO Nº 9756 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/2019,

**D E C R E T A:**

Art.º 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação

orçamentária:

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Desenvolvimento do Turismo Rural, Ecoturismo, Turismo Histórico-Cultural de Negócios e Outros

23.695.0024.2070 . . 4490.51.00 . 0138 ..... 1.350.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão provenientes do Convênio nº 877432/2018 que entre si celebram o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o Município de Barra Mansa, objetivando a Restauração da Igreja Católica de Nossa Senhora do Amparo. O valor total do contrato é de R\$ 1.363.637,00, sendo R\$ 1.350.000,00 de recursos do concedente e R\$ 13.637,00 com recursos próprios do Município, já disponibilizados em dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de fevereiro de 2020.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**

**Prefeito**

## **DECRETO Nº 9755 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/2019,

**D E C R E T A:**

Art.º 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 303.158,70 (Trezentos e três mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Construção, Reforma e Adequação de Espaços de Esporte e Lazer

27.811.0036.1115 . . 4490.51.00 . 0147..... 303.158,70

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão provenientes do Convênio nº 863142/2017 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Barra Mansa, objetivando a execução de ações relativas ao programa esporte e grandes eventos esportivos para implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer (Quadra do Colégio Geraldo Ozório Rodrigues). O valor inicial do contrato era de R\$ 308.427,64 e foi corrigido na Elaboração do Projeto de Arquitetura para R\$ 367.256,96, sendo R\$ 303.158,70 de recursos da União e R\$ 64.098,26 com recursos próprios do Município, já disponibilizados em dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de fevereiro de 2020.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**

**Prefeito**

## **DECRETO Nº 9738 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/2019,

**D E C R E T A:**

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

Manutenção da Frota

04.122.0082.2335 330 33.90.39.00 0501..... 85.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA



Prefeitura  
Municipal de  
Barra Mansa

**Prefeito**

RODRIGO DRABLE COSTA

**Vice Prefeito**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

**Controlador Geral do Município**

RODRIGO AMORIM CAMARGO

**Procurador Geral do Município**

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

ALEXANDRE JOSÉ MARTINS

**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**

ADILSON DELGADO RESENDE

**Secretário Municipal de Fazenda**

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Educação**

LUIS FERNANDO VITORINO

**Secretário Municipal de Ordem Pública**

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI**

JAIR FRANCISCO GOMES

**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano**

EROS DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

JOSÉ LUIZ VANELI

**Secretário Municipal de Saúde**

SERGIO GOMES DA SILVA

**Secretário Municipal de Manutenção Urbana**

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

**Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa**

MARCELO BRANCO CRUZ

**Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

**Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa**

ANDERSON BRASIL FONSECA

**Manutenção da Unidade - SMMU**

04.122.0105.2330 334 33.90.30.00 0501..... 85.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 de fevereiro de 2020.****RODRIGO DRABLE COSTA****Prefeito****DECRETO Nº 9737 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/2019,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

**02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**

Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

04.122.0080.1119 327 44.90.52.00 0501..... 30.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**

Execução de Pavimentação

15.451.0081.1120 340 33.90.39.00 0501..... 30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 de fevereiro de 2020.****RODRIGO DRABLE COSTA****Prefeito****DECRETO Nº 9747 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/2019,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 15.580,00 (Quinze mil, quinhentos e oitenta reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**04.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA**

Fomento ao Carnaval

13.392.0056.1057-462. 33903100-0300 ..... 5.080,00

13.392.0056.1057-463. 33903200-0300 ..... 2.000,00

Concurso Literário Municipal

13.392.0060.1066-475. 33903900-0300 ..... 7.500,00

Manutenção da Unidade - Fundação de Cultura

04.122.0105.2304-XXX. 33900800-0300..... 1.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

**04.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA**

Fomento ao Carnaval

13.392.0056.1057-464. 33903900-0300 ..... 7.080,00

Produção Literária

13.392.0058.1061-472. 33903900-0300 ..... 250,00

Oficina de Produção de Livros e Gestão Editorial

13.392.0058.1062-473. 33903900-0300 ..... 500,00

Semana do Livro e dos Escritores - Feira Anual de Livros de Barra Mansa

13.392.0060.1067-476. 33903900-0300 ..... 2.000,00

Qualificação em Arte e Cultura

13.392.0062.1070-478. 33903000-0300 ..... 1.250,00

Ocupa Escola

13.392.0063.1071-480. 33903000-0300 ..... 1.500,00

13.392.0063.1071-481. 33903900-0300 ..... 2.000,00

Manutenção da Unidade - Fundação de Cultura

04.122.0105.2304-449. 31901100-0300 ..... 1.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de fevereiro de 2020.****RODRIGO DRABLE COSTA****Prefeito****DECRETO Nº 9750 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/2019,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.400,00 (Cento e quinze mil e quatrocentos

**Expediente**

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533  
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária  
**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde  
 10.301.0049.2152 – xxxx – 44.90.52.00 – 0xxx  
 .....R\$ 115.400,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes na Portaria nº 2.926 de 07/11/2019, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 115.400,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de fevereiro de 2020.**  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
 Prefeito

#### DECRETO Nº 9751 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/2019,  
 D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Implementação e Manutenção da Saúde Bucal  
 10.301.0049.2155 – xxx – 44.90.52.00 – 0200 ..... R\$ 108.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes do definido na Portaria nº 4.061 de 18/12/2018, destinados a aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, com recurso financeiro já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 108.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de fevereiro de 2020.**  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
 Prefeito

#### DECRETO Nº 9749 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/2019,  
 D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Assistência ao Pré-Natal, Parto e Puerpério no Hospital e Maternidade Theresa Sacchi Moura  
 10.302.0050.2168 – xxxx – 33.90.39.00 – 0253 .....R\$ 750.000,00

Implementação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência  
 10.301.0050.2170 – xxxx – 33.90.39.00 – 0253 .....R\$ 750.000,00

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes na Portaria nº 3.730 de 23/12/2019, destinado ao Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 1.500.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de fevereiro de 2020.**  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
 Prefeito

#### DECRETO Nº 9748 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/2019,  
 D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.456.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Implementação e manutenção da Rede Cegonha no Município  
 10.302.0050.2158 – XXX - 33.90.39.00 - 0202 ..... R\$ 2.700.000,00

Estruturar o Conselho Municipal de Saúde  
 10.301.0053.2179 – 360 – 33.90.30.00 – 0112 .....R\$ 10.000,00

10.301.0053.2179 – 361 – 33.90.39.00 – 0112 .....R\$ 10.000,00

10.301.0053.2179 – 362 – 44.90.52.00 – 0112 .....R\$ 20.000,00

Manutenção da Unidade – FMS  
 10.301.0105.2303 – 380 – 44.90.51.00 – 0112 .....R\$ 46.000,00  
 10.301.0105.2303 – 381 – 44.90.52.00 – 0112 .....R\$ 250.000,00

Consultas de Referência Médica Especializada  
 10.302.0050.2163 – 396 – 33.90.36.00 – 0112 ..... R\$ 1.000.000,00  
 10.302.0050.2163 – 397 – 33.90.36.00 – 0202 ..... R\$ 420.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Implementação e manutenção da Rede Cegonha no Município  
 10.302.0050.2158 – 382 – 31.90.11.00 – 0202 ..... R\$ 2.700.000,00

Atendimento Hospitalar e Ambulatorial  
 10.302.0050.2159 – 383 – 31.90.11.00 – 0202 .....R\$ 240.000,00

10.302.0050.2159 – 386 – 33.90.39.00 – 0112 .....R\$ 729.000,00

10.302.0050.2159 – 388 – 33.90.92.00 – 0112 .....R\$ 607.000,00

Serviços com Finalidade Diagnóstica  
 10.302.0050.2167 – 411 – 33.90.39.00 – 0202 .....R\$ 180.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de fevereiro de 2020.**  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
 Prefeito

**OFÍCIO N.º21**

**Em 06 de fevereiro de 2020.**

Ao Ilmo Senhor  
 Superintendente do Banco do Bradesco  
 Assunto: Poderes para movimentação de Contas

Prezado Senhor,

Indicamos os servidores Leonardo Ramos de Oliveira CPF: 008.266.737-32 – Secretário Municipal de Fazenda, e Claudinei Dutra Lacerda CPF: 873.960.767-49 – Gerente de Tesouraria, para movimentarem em conjunto a conta corrente e poupança de nº 0001992-5 / Ag. 0434, em Nome da Superintendência de Obras e Serviços Públicos – CNPJ: 004.905.081/0001-20.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
 Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº021/2019 3º vencimento**

**01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barra Mansa;



**02 – CONTRATADO: SR MULTINEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME;**  
**03 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TENDAS, PLACAS, GRADIL, TABLADOS, Q30, MESAS, CADEIRAS E PERSONALIZAÇÃO TEMÁTICA;

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16606/2018

**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 021/2019;

**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;

**08 – DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2019.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
09	08	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE MESAS E CADEIRAS	R\$442,50	R\$3.540,00
VALOR TOTAL:*****				R\$3.540,00

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº021/2019 3º vencimento

**01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barra Mansa;

**02 – CONTRATADO: P C DE ALMEIDA JUNIOR ME;**

**03 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TENDAS, PLACAS, GRADIL, TABLADOS, Q30, MESAS, CADEIRAS E PERSONALIZAÇÃO TEMÁTICA;

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16606/2018

**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 021/2019;

**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;

**08 – DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2019.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	135	TENDA 4X4: 4M DE FRENTE POR 4M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, LONA VINÍLICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN.	R\$334,59	R\$45.169,65
02	65	TENDA 6x6: 6M DE FRENTE POR 6M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, LONA VINÍLICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN.	R\$443,69	R\$28.839,85
03	22	TENDA 10X10: 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, LONA VINÍLICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN.	R\$954,09	R\$20.989,98
04	280	LOCAÇÃO DE GRADIL COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1,20 DE ALTURA.	R\$28,50	R\$7.980,00
05	760	LOCAÇÃO DE 500 PLACAS DE FECHAMENTO COM 2,00 METROS DE LARGURA E 2,20 METROS DE ALTURA.	R\$27,69	R\$21.044,40
06	150	LOCAÇÃO DE TABLADO DIMENSÕES DE 2X1M COM REGULAGEM DE 10CM A 1,80 EM COMPENSADO NAVAL COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	R\$97,66	R\$14.649,00
07	200	LOCAÇÃO DE 200 METROS LINEARES Q30 EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL LINHA PESADO NAS DIMENSÕES 30X30CM	R\$38,50	R\$7.700,00
08	08	PERSONALIZAÇÃO TEMÁTICA DOS EVENTOS	R\$1.630,0	R\$13.040,00
10	01	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 450M (30X15), COR BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCA, EM LONA ANTI CHAMAS, FECHAMENTO TOTAL LATERAL (PANO DE RODA) EM LONA NA COR BRANCA. COM SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ATÉ 07 (SETE) DIAS DE EVENTO. ART DO EQUIPAMENTO.	R\$6.724,00	R\$6.724,00
VALOR TOTAL:*****				166.136,88

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº015/2019 3º vencimento

**01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barra Mansa;

**02 – CONTRATADO: STILUS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CABINES SANITARIAS LTDA ME;**

**03 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS;

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16605/2018

**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 015/2019;

**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;

**08 – DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2019.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	300	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, E SER TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA; PISO ANTI DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), ALÉM DE PESSOAL</p> <p>NECESSÁRIO A EXECUÇÃO (MANUTENÇÃO E LIMPEZA) DESTES SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>A SITUAÇÃO FÍSICA E A INSTALAÇÃO DAS CABINES DEVERÃO OBSERVAR TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS À MATÉRIA.</p> <p>A LICITANTE VENCEDORA SERÁ, SEMPRE, A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DIÁRIA (QUE COMEÇARA ANTES DO INÍCIO DOS EVENTOS) DAS CABINES SANITÁRIAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS SANITÁRIOS, COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, BEM COMO SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELO DESCARTE DOS RESÍDUOS, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO.</p> <p>OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA E EM QUANTIDADE ADEQUADA COM AS NORMAS TÉCNICAS POR CABINE, NÃO CONTENDO FORMOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUÍMICA DE NATUREZA AGRESSIVA E QUE NÃO EXALEM MAUS ODORES. NO DESCARTE DOS RESÍDUOS, A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE OBSERVADA. OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AS NORMAS DE SEGURANÇA. A EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA DE FORMA A ATENDER O QUE DETERMINAR A LEGISLAÇÃO.</p> <p>PARA A ATIVIDADE EXIGIDA, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AINDA:</p> <p>A) LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL DEFERIDA PELO INEA</p> <p>B) LICENÇA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO QUE RECEBERÁ OS RESÍDUOS</p> <p>C) MANIFESTO DE RESÍDUOS, DEVIDAMENTE EMITIDO PELO INEA, NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL.</p> <p>D) COMPROVAÇÃO TÉCNICA DE QUE A EMPRESA JÁ TENHA PRESTADO ESSE SERVIÇO.</p>	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
02	13	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS, OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, E SER TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA; PISO ANTI DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO /FEMININO/ DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), ALÉM DE PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO (MANUTENÇÃO E LIMPEZA) DESTES SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>A SITUAÇÃO FÍSICA E A INSTALAÇÃO DAS CABINES DEVERÃO OBSERVAR TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA</p> <p>APLICÁVEIS À MATÉRIA.</p> <p>A LICITANTE VENCEDORA SERÁ, SEMPRE, A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DIÁRIA (QUE COMEÇARA ANTES DO INÍCIO DOS EVENTOS) DAS CABINES SANITÁRIAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS SANITÁRIOS, COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, BEM COMO SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELO DESCARTE DOS RESÍDUOS, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO.</p> <p>OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA E EM QUANTIDADE ADEQUADA COM AS NORMAS TÉCNICAS POR CABINE, NÃO CONTENDO FORMOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUÍMICA DE NATUREZA AGRESSIVA E</p>	R\$264,00	R\$3.432,00

QUE NÃO EXALEM MAUS ODORES. NO DESCARTE DOS RESÍDUOS, A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE OBSERVADA. OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AS NORMAS DE SEGURANÇA. A EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA DE FORMA A ATENDER O QUE DETERMINAR A LEGISLAÇÃO.	
PARA A ATIVIDADE EXIGIDA, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AINDA:	
A) LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL DEFERIDA PELO INEA	
B) LICENÇA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO QUE RECEBERÁ OS RESÍDUOS	
C) MANIFESTO DE RESÍDUOS, DEVIDAMENTE EMITIDO PELO INEA, NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL.	
VALOR TOTAL:*****	R\$ 60.432,00

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº146/2019

- 01 – CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa;  
**02 – CONTRATADO:** J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA  
**03 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 10005/2019  
**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 146/2019;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
30	30	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA 70CM X 2,10	MADEX	R\$ 100,00	R\$3.000,00
32	30	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA 90 CM X 2,10	MADEX	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
38	40	PEÇA	BARRA OBS: BARRA DE APOIO EM ALUMÍNIO 30CM IDOSOS DEFICIENTES BANHEIROS	JED	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
VALOR TOTAL: *****						R\$ 9.500,00

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº146/2019

- 01 – CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa;  
**02 – CONTRATADO:** J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI.  
**03 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 10005/2019  
**06 – PREGÃO ELETRONICO:** 146/2019;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	150	UNIDADE	DOBRADICAS OBS: DOBRADIÇA 3 UNIDADES 3 POLEGADAS COM PARAFUSOS BRONZE LATONADO	SILVANA	R\$10,89	R\$ 1.633,50
08	200	PAR	PARAFUSO P/VASO C/BUCHA S-10.	FER	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00
31	30	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA 80CM X 2,10	MADEIRA	R\$ 116,99	R\$ 3.509,70
33	20	PEÇA	PORTAS. OBS: PORTA EM MADEIRA LISA NA MEDIDA DE 1.00 X 2.10	MADEIRA	R\$ 169,99	R\$ 3.399,80
35	70	METRO LINEAR	EMBORRACHADO PRETO OBS: PISO EMBORRACHADO COM ESTAMPA DE MODELO MOEDA PASTILHADO 2MM X 1M	BPLAST	R\$ 72,96	R\$ 5.107,20
VALOR TOTAL:*****						R\$ 15.422,20

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº151/2019

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura de Barra Mansa;  
**02 – CONTRATADO:** J RIBEIRO COMER ATACADISTA DE PEÇAS E ACESS AUTOMOT EIRELI;  
**03 – OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Elétricos;  
**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;  
**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13650/2019  
**06 – PREGÃO PRESENCIAL:** 151/2019;  
**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;  
**08 – DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2020.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	6.000	PEÇA	RELÉ FOTOELÉTRICO: COM JANELAS E CONTATOS NF. PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE PARTIDA, EVITANDO A SOLDAGEM DE CONTATOS, CONTATOS DE ENCAIXE COM LATÃO ESTANHADO . PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE(IP54), BIVOLT. COR CINZA.	QUALITRONIX	R\$12,49	R\$74.940,00
02	6.000	PEÇA	BASE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO: PARA USO EM LOCAL EXTERNO, FIO COM DIÂMETRO DE 1,5MM E 25CM DE COMPRIMENTO BASE AJUSTÁVEL.	QUALITRONIX	R\$5,49	R\$32.940,00
03	1.500	UNIDADE	FITA ISOLANTE DE PVC(TAMANHO 10M): COR PRETA, ISOLA FIOS COM TENSÃO DE ATÉ 600V, ALTA FLEXIBILIDADE, PVC ANTICHAMAS, LARGURA DE 19MM E ESPESSURA DE 0,15MM.	MILLA	R\$2,39	R\$3.585,00
VALOR TOTAL:*****						R\$111.465,00

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2015

- CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Elshaday Turismo Ltda;  
**OBJETO:** Locação de veículo com motorista e monitor auxiliar para realizar transporte escolar;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;  
**PRAZO:** 90 (Noventa) dias  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Cod reduzido n. 263 Nota de Empenho nº 202 de 02 de Janeiro de 2019;  
**VALOR:** R\$ 38.808,00 (Trinta e oito mil oitocentos e oito reais).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00447/2015

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2015

- CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Grupo Fácil Locação E Serviços E Vendas Ltda;  
**OBJETO:** Locação de veículo com motorista e monitor auxiliar para realizar transporte escolar;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;  
**PRAZO:** 90 (Noventa) dias  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Cod reduzido n. 263 Nota de Empenho nº 203 de 02 de Janeiro de 2019;  
**VALOR:** R\$ 94.818,60 (Noventa e quatro mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00447/2015

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015

- CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Jesus B.C. Almeida Me;  
**OBJETO:** Locação de veículo com motorista e monitor auxiliar para realizar transporte escolar;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;  
**PRAZO:** 90 (Noventa) dias  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Cod reduzido n. 263 Nota de Empenho nº 207 de 02 de Janeiro de 2019;  
**VALOR:** R\$ 119.979,00 (Cento e dezenove mil e novecentos e setenta e nove reais)  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00447/2015

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2015

- CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Carlos Eduardo Fonseca Miranda  
**OBJETO:** Locação de veículo com motorista e monitor auxiliar para realizar transporte



te escolar;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;  
**PRAZO:** 90 (Noventa) dias  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Cod reduzido n. 1071 Nota de Empenho nº 857 de 16 de Abril de 2019;  
**VALOR:** R\$ 26.815,50 (vinte e seis mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00447/2015

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2015

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Wallus Locação E Turismo Ltda;  
**OBJETO:** Locação de veículo com motorista e monitor auxiliar para realizar transporte escolar;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;  
**PRAZO:** 90 (Noventa) dias  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Cod reduzido n. 263, Nota de Empenho nº 206 de 02 de Janeiro de 2019;  
**VALOR:** R\$ 28.035,00 (Vinte e oito mil e trinta e cinco reais).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00447/2015

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2015

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** José Silverio;  
**OBJETO:** Locação de veículo com motorista e monitor auxiliar para realizar transporte escolar;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;  
**PRAZO:** 90 (Noventa) dias  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Cod reduzido n. 1071, Nota de Empenho nº 858 de 16 de Abril de 2019;  
**VALOR:** R\$ 32.367,60 (Trinta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00447/2015

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2015

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Sheikna Serviços De Locação De Veículos E Equipamentos Ltda  
**OBJETO:** Locação de veículo com motorista e monitor auxiliar para realizar transporte escolar;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;  
**PRAZO:** 90 (Noventa) dias  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Cod reduzido n. 263, Nota de Empenho nº 208 de 02 de Janeiro de 2019;  
**VALOR:** R\$ 168.580,80 (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00447/2015

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2015

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Duque Malta Serviços E Locação Ltda – Me  
**OBJETO:** Locação de veículo com motorista e monitor auxiliar para realizar transporte escolar;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;  
**PRAZO:** 90 (Noventa) dias  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Cod reduzido n. 263, Nota de Empenho nº 201 de 02 de Janeiro de 2019;  
**VALOR:** R\$ 85.498,20 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00447/2015

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2015

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Jandir Gama;  
**OBJETO:** Locação de veículo com motorista e monitor auxiliar para realizar transporte escolar;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;  
**PRAZO:** 90 (Noventa) dias  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Cod reduzido n. 1071, Nota de Empenho nº 856 de 16

de Abril de 2019;  
**VALOR:** R\$ 32.895,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00447/2015

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Sheikna Serviços de Locação de Veículos e Equipamentos Ltda;  
**OBJETO:** Locação de veículo com motorista e monitor auxiliar para realizar transporte escolar;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;  
**PRAZO:** 90 (Noventa) dias  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Cod reduzido n. 263, Nota de Empenho nº 199 de 02 de Janeiro de 2019;  
**VALOR:** R\$ 17.784,00 (dezesete mil e setecentos e oitenta e quatro reais).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07714/2014

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Jesus B.C Almeida Me;  
**OBJETO:** Locação de veículo com motorista e monitor auxiliar para realizar transporte escolar;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias;  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Cod reduzido n. 263, Nota de Empenho nº 199 de 02 de Janeiro de 2019;  
**VALOR:** R\$ 123.800,40 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais e quarenta centavos).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07714/2014

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ/RJ.  
**CONTRATADO:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSÁ E VOLTA REDONDA – SINDPASS  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES DO SISTEMA SINDCARD  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
**DO PRAZO:** 12(DOZE)MESES  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** CÓD. REDUZIDO Nº 88, 293, 176, 257 E 316  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.051.196,95 (SETE MILHÕES, CINQUENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15169/2019

#### JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

AO

**Ilmo Sr. Anderson Brasil Fonseca**

Tendo em vista o contrato múltiplo nº9912478956 – da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com vigência no período de 05/02/2020 à 03/02/2021, através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº2019.32.900333-PA, verificou-se que se faz necessária a alteração no prazo inicialmente previsto no ato de inexigibilidade publicado em 03/12/2021.

Onde se Lê: Prazo: 06 (seis) meses

Leia-se: prazo: 05/02/2020 à 03/02/2021

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ12 de fevereiro de 2020

**Carla Pinto Gama de Oliveira**

Coordenadoria de Compras e Licitações

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

AO

**Ilmo Sr. Anderson Brasil Fonseca**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº202036.100033-PA, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 18 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para atender o fornecimento de água, ao Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, pelo período de 12 meses. Empresa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ, no valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da **contratação** por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.  
A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 14 de fevereiro de 2020  
**Carla Pinto Gama de Oliveira**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**A**  
**CPL**

Tendo em vista o disposto no Caput de **Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **contratação** com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 14 de fevereiro de 2020  
**Anderson Brasil Fonseca**  
Presidente do FPS/BMDiretor Executivo -SUSESP

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**AO**

**Ilmo Sr. Anderson Brasil Fonseca**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº2020.36.100035-PA, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 27 e 28 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, para comunicação telefônica pelo período de 12 meses. Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A, no valor de R\$6.000,00 ( seis mil reais).

Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da **contratação** por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.  
A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 14 de fevereiro de 2020  
**Carla Pinto Gama de Oliveira**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**A**  
**CPL**

Tendo em vista o disposto no Caput de **Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **contratação** com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 14 de fevereiro de 2020  
**Anderson Brasil Fonseca**  
Presidente do FPS/BMDiretor Executivo -SUSESP

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

**AO**

**Ilmo Sr. Anderson Brasil Fonseca**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº2020.36.100034-PA, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no artigo 24 XXII da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 18 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, para fornecimento de energia Elétrica pelo período de 12 meses. Empresa: LIGTH SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, no valor de R\$35.000,00 ( trinta e cinco mil reais).

Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da **contratação** por **DISPENSA** de licitação.  
A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 14 de fevereiro de 2020  
**Carla Pinto Gama de Oliveira**  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**A**  
**CPL**

Tendo em vista o disposto no Caput de **Artigo 24 inciso XXII** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **contratação** com **DISPENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 14 de fevereiro de 2020  
**Anderson Brasil Fonseca**  
Presidente do FPS/BMDiretor Executivo -SUSESP

# JANEIRO

N.º Processo Dispensa	Data HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
14609/2019	23-jan-20	AQUISIÇÃO DE MIBILIARIO PARA ATENDER A SMMU	I.R.M. MATHIAS COMERCIO DE IMOVEIS - ME	R\$ 6.140,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

### Comunicado 904 SMF/GDA

Auto de Infração 2019 FC 5087

Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano

Fiscal: Fabio da Costa e Silva

Autuado: Samuel Panisio

Travessa Jose Soares, Nº 35, Roberto Silveira – Barra Mansa / RJ

Informamos que em função do Processo nº 12289/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2019.FC.5087 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 36873.

### Comunicado 931 SMF/GDA

Auto de Infração 2019 AJ 0016

Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano

Fiscal: Antonio Jose da Silva Santos

Autuado: Neusa Maria Fialho

Rua São Pedro, Nº 1470 / Apt 101, Vista Alegre – Barra Mansa / RJ

Informamos que em função do Processo nº 06113/2018 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2018.AJ.0016 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 68608.

### Comunicado 956 SMF/GDA

Auto de Infração 2019 RA 096

Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano

Fiscal: Rogerio Andrade

Autuado: Shelon Teixeira Fortini

Travessa Jose Moises, Nº 1140, Morada da Granja – Barra Mansa / RJ

Informamos que em função do Processo nº 13487/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2019.RA.096 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 65358.

### Comunicado 957 SMF/GDA

Auto de Infração 2019 RA 097

Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano

Fiscal: Rogerio Andrade

Autuado: Shelon Teixeira Fortini

Travessa Jose Moises, Nº 1140, Morada da Granja – Barra Mansa / RJ

Informamos que em função do Processo nº 13486/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2019.RA.097 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 65358.

### Comunicado 969 SMF/GDA

Auto de Infração 2019 RA 081

Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano

Fiscal: Rogerio Andrade

Autuado: Shelon Teixeira Fortini

Travessa Jose Moises, Nº 1075, Morada da Granja – Barra Mansa / RJ

Informamos que em função do Processo nº 12082/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2019.RA.081 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 65358.

### Comunicado 953 SMF/GDA

Auto de Infração 2018 RA 023

Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano  
Fiscal: Rogerio Andrade  
Autuado: Shelon Teixeira Fortini  
Travessa Jose Moises, Nº 1075, Morada da Granja – Barra Mansa / RJ  
Informamos que em função do Processo nº 03950/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2019.RA.023 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 65358.

---

#### Comunicado 925 SMF/GDA

Auto de Infração 2018 RA 077  
Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano  
Fiscal: Rogerio Andrade  
Autuado: Shelon Teixeira Fortini  
Rua 27, Nº 105, Vila Rica – Volta Redonda / RJ  
Informamos que em função do Processo nº 00297/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2018.RA.077 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 65358.

---

#### Comunicado 939 SMF/GDA

Auto de Infração 2018 DNS 061  
Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano  
Fiscal: Denilson de Souza Castro  
Autuado: Hana Begomoletz Taulib  
Rua Dr Mario Ramos, Nº 68 / Sala 202, Centro – Barra Mansa / RJ  
Informamos que em função do Processo nº 04835/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2018.DNS.061 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 9801.

---

#### Comunicado 762 SMF/GDA

Auto de Infração 2018 DNS 018  
Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano  
Fiscal: Denilson de Souza Castro  
Autuado: Marilda Teixeira Pinto  
Rua Dr Nelson Ribeiro Campos, Lote 18, Vila Orlandélia – Barra Mansa / RJ  
Informamos que em função do Processo nº 03324/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2018.DNS.018 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 24326.

---

#### Comunicado 945 SMF/GDA

Auto de Infração 2018 JE 152  
Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano  
Fiscal: Jose Eduardo Reis do Amaral  
Autuado: Jose Carlos da Silva Martins  
Rua A Nº 81, Colonia Santo Antonio – Barra Mansa / RJ  
Informamos que em função do Processo nº 14357/2018 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2018.JE.152 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 108257.

---

#### Comunicado 816 SMF/GDA

Auto de Infração 2018 FC 030  
Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano  
Fiscal: Fabio da Costa e Silva  
Autuado: Maria da Graça de Pena Souza  
Av Ministro Amaral Peixoto – Nº 137 / Apt 101, Bocaininha – Barra Mansa / RJ  
Informamos que em função do Processo nº 04634/2018 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2018.FC.030 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 35264.

---

#### Comunicado 974 SMF/GDA

Auto de Infração 2019 RM 039  
Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano  
Fiscal: Rafael M. de Oliveira  
Autuado: Scardua e Cunha Administradora de Imóveis  
Rua Abdo Felipe, Nº 101, Ano Bom – Barra Mansa / RJ  
Informamos que em função do Processo nº 13408/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2019.RM.039 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 22210.

---

#### Comunicado 972 SMF/GDA

Auto de Infração 2018 DNS 064  
Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano  
Fiscal: Denilson de Souza Castro  
Autuado: Otavio Caride de Carvalho  
Av Verbo Divino, Nº 604, Verbo Divino – Barra Mansa / RJ  
Informamos que em função do Processo nº 04830/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2018.DNS.064 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 24054.

---

#### Comunicado 978 SMF/GDA

Auto de Infração 2019 RM 023  
Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano  
Fiscal: Rafael M. de Oliveira  
Autuado: Luiz Baltazar  
Av Presidente Kennedy, Nº 2385, Ano Bom – Barra Mansa / RJ  
Informamos que em função do Processo nº 12148/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2019.RM.023 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 32302.

---

#### Comunicado 973 SMF/GDA

Auto de Infração 2019 DNS 190  
Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano  
Fiscal: Denilson de Souza Castro  
Autuado: Joao Candido de Macedo  
Rua João Afonso Borges, Nº 1123, Vila Independência – Barra Mansa / RJ  
Informamos que em função do Processo nº 15052/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2019.DNS.190 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 2940.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

---

#### COMUNICADO

Auto de infração: 2019.RA.109  
Processo: 16099/19  
Nome: Joel de Souza  
End.: Rua "A", n. 110 - Cantagalo  
Inscrição predial: 44779  
Relatório: Informamos que em função do Proc. n. 16099/2019, foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração n. 2019.RA.109 na inscrição 44779.  
Valor da multa: R\$ 529,47 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

---

#### COMUNICADO

Auto de infração: 2019.RA.056  
Processo: 09263/19  
Nome: Luciano Angelo Oliveira de Almeida  
End.: Avn. Presidente Kennedy, n. 1867 - Ano Bom  
Inscrição predial: 26109  
Relatório: Informamos que em função do Proc. n. 09263/2019, foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração n. 2019.RA.056 na inscrição 26109.  
Valor da multa: R\$ 1.058,94 (Um mil e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).  
Autuado pela autoriada fiscal Rogério Andrade, mat.: 6619

---

#### COMUNICADO

Auto de infração: 2019.RA.124  
Processo: 16757/19  
Nome: BPA Participações e Administração LTDA  
End.: Avn. Joaquim Leite, n. 591 - Centro  
Inscrição predial: 40698



Relatório: Informamos que em função do Proc. n. 16757/2019, foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração n. 2019.RA.124 na inscrição 40698.  
Valor da multa: R\$ 1.058,94 (Um mil e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).  
Autuado pela autoriada fiscal Rogério Andrade, mat.: 6619

### COMUNICADO

Auto de infração: 2019.RA.112  
Processo: 16096/19  
Nome: BPA Participações e Administração LTDA  
End.: Avn. Joaquim Leite, n. 591 - Centro  
Inscrição predial: 40698  
Relatório: Informamos que em função do Proc. n. 16096/2019, foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração n. 2019.RA.112 na inscrição 40698.  
Valor da multa: R\$ 529,47 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).  
Autuado pela autoridade fiscal Rogério Andrade, mat.: 6619

### Publicação por edital

Auto de intimação: 2019.DNS.196  
Processo: 15931/19  
Nome: Daniel Balmelgas Delgado  
End.: Avn. Elias Jorge Geradine, lote/quadra 22 - Ano Bom  
Inscrição predial: 25103  
Relatório: Para conter o talude do terreno em razão da erosão e o desnível existente entre o terreno e o logradouro, pois esta ocasionando risco iminente de caráter público, em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste auto, sob pena de multa.  
Autuado pela autoridade fiscal: Denilson de Souza, mat.: 13279

### Publicação por edital

Auto de intimação: 2019.DNS.207  
Processo: 17069/19  
Nome: Paulo Cesar de Oliveira  
End.: Avn. Joaquim Leite, n. 615, lote B - Centro  
Inscrição predial: 66505  
Relatório: Para recuperar a marquise que está em estado precário de conservação, em 30 dias a contar da publicação deste auto, sob pena de multa e demais sanções previstas em lei.  
Autuado pela autoridade fiscal: Denilson de Souza, mat.: 13279



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº01/20 (FMAS)

01 – CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
02 – CONTRATADO – Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de BM/VR  
03 – OBJETO – Carga e recarga do sistema SINDCARD.  
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita por dispensa, com base Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações  
05 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$ R\$ R\$ 377.596,20 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).  
06 – PRAZO – O prazo para vigência deste contrato é de 12 (doze meses).  
07 – NOTA DE EMPENHO – N.E. Nº 03  
08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 15.099/2019  
09 – DATA DA ASSINATURA - 02/01/2020

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Processo Administrativo nº 07307/2019-0**  
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a autorização

de dispensa de Chamamento Público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro — CIEE/RJ, para contratação de agente de integração para fomento e agenciamento de serviços de estágio; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa da Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - às fls. 60/61 do Processo nº 07307/2019-0, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Luiz Ponce, 263, No Mezanino, Centro, Barra Mansa - RJ, telefone (24) 2106-3457. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, na Rua Luiz Ponce, 263, Térreo, Centro, Barra Mansa - RJ.

### REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA MULHER BARRA MANSÁ - RJ

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º- A V Conferência Municipal da Mulher, será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH).

Art. 2º- A V Conferência Municipal da Mulher é um espaço de debates sobre a Política para Mulheres, aberto a todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á com o objetivo de:

I - Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil.

II - Avaliar as políticas públicas para as mulheres no Estado do Rio de Janeiro no período 2015-2019, apontando prioridades e diretrizes para a elaboração de um plano estadual e de planos municipais para o período 2020-2024 e suas formas de execução, com comprometimento dos governos (estaduais e municipais).

III- Discutir e aprovar diretrizes para que essas políticas públicas contemplem a construção da equidade de gênero, com respeito à diversidade de raça/etnia, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, cultural e política das mulheres, que enfrentem as formas de violência pessoal e coletiva contra as mulheres e contribuam para a erradicação da extrema pobreza e exercício da plena cidadania pelas mulheres do estado do Rio de Janeiro e do Brasil, através do acesso à saúde, educação, trabalho e cultura.

Art. 3º - A V Conferência Municipal da Mulher terá como tema Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia, e os seguintes eixos temáticos:

- Eixo 1 - A Política para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres.

- Eixo 2 - O Sistema de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema.

- Eixo 3 - Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: avanços e desafios no enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres; segurança individual e pública; saúde integral, direitos sexuais e reprodutivos; autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho; fortalecimento e participação nos espaços de poder e decisão; educação para a igualdade e cidadania; cultura; desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social, direito à terra e à moradia; ao esporte e lazer; comunicação e mídia; enfrentamento ao racismo, sexismo, lesbofobia, bifobia e transfobia; e igualdade para as mulheres jovens, idosas e com deficiência.

Parágrafo Único - Todas as discussões do temário e os documentos da V Conferência Municipal da Mulher deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, raça/etnia, identidade de gênero, orientação sexual, geracionais e as especificidades das pessoas com deficiências, das populações rurais, urbanas, assim como incorporar o Princípio Constitucional da Laicidade do Estado.

#### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A V Conferência Municipal da Mulher ocorrerá no dia 15 de abril de 2020, no auditório do Parque de Saudade, situado a Rua Elza Maia de Amorim, nº 3538, bairro Saudade, das 8 h às 14 h, sob a coordenação do Conselho Municipal da Mulher (CMDM).

Parágrafo único: A V Conferência Municipal da Mulher será organizada e implementada por uma Comissão Organizadora Municipal, constituída conforme Art. 7º deste Regimento.

Art. 5º- A V Conferência Municipal da Mulher possui abrangência municipal, assim como suas avaliações, análises e proposições.

Art. 6º - A V Conferência Municipal da Mulher será antecedida por Pré-Conferências, conforme *Capítulo III* deste Regimento.

### **Seção I - Da Estrutura da Comissão Organizadora**

Art. 7º- A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Mulher é presidida pela Presidente do Conselho Municipal da Mulher, e na sua ausência ou impedimento pela vice-presidente, e será composta pelas conselheiras titulares e suplentes de instituições participantes do CMDM.

### **Seção II - Das Atribuições**

Art. 8º- À Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Mulher compete:  
I- Organizar, acompanhar e avaliar a realização da V Conferência Municipal da Mulher;  
II- Acompanhar e avaliar todas as etapas de organização da Conferência;  
III- Deliberar sobre:  
a) Metodologia de realização da Conferência (mesas, temas, critérios de escolha de expositoras/es entre outros);  
b) Critérios de participação e de escolha de convidadas/os;  
c) Questões pertinentes à organização da V Conferência Municipal da Mulher, não previstas neste Regimento;  
IV. Aprovar o Regimento Interno da V Conferência Municipal da Mulher;  
V. Aprovar as orientações para a organização e realização das Pré-conferências;  
VI. Orientar as atividades de comunicação da V Conferência Municipal da Mulher;  
VII- Encaminhar e acompanhar a publicação do Relatório Final da Conferência;  
VIII- Divulgar a publicação do Relatório Final da Conferência Municipal.

### **CAPÍTULO III DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS**

Art. 9º- As Pré-Conferências têm caráter mobilizador e propositivo. Serão promovidas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e não elegem delegadas.

Art. 10º- As Pré-Conferências poderão debater e analisar temas em torno dos eixos da V Conferência Municipal da Mulher, contribuindo com subsídios e recomendações à Conferência Municipal.

Parágrafo único: as Pré-Conferências serão realizadas na seguinte ordem:

- a) CRAS Getúlio Vargas – 04/03/2020 às 9 h.
- b) CRAS Paraíso de Cima – 11/03/2020 às 9 h.
- c) CRAS Vila Coringa – 25/03/2020 às 9 h.
- d) CRAS São Pedro – 27/03/2020 às 9 h.
- e) CRAS Morada Verde – 27/03/2020 às 14 h.
- f) CRAS Vila Natal – 31/03/2020 às 14h30min.
- g) CRAS Vila Natal/Metalúrgico – 01/04/2020 - 9 h.
- h) CRAS Vila Natal/Moinho de Vento – 01/04/2020 - 14h30min.

### **CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 11º- A plenária da V Conferência Municipal da Mulher será formada por:

I - representantes dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, de organizações e entidades da sociedade civil, contemplando as diversidades de raça, etnia, classe, geracional, com deficiências, orientação sexual e identidade de gênero;

II - representantes dos governos municipais, guardando as mesmas características das representantes dos movimentos feministas e de mulheres;

III - convidadas/os com atuação nas áreas relacionadas às políticas públicas voltadas para as mulheres, ou que tenham impacto importante sobre a vida das mulheres.

IV - convidadas/os em geral de todos os segmentos da sociedade.

### **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 12º- A V Conferência Municipal da Mulher contará com um momento de credenciamento, abertura, palestra, grupos de trabalho temático e plenária final, conforme descrito a seguir:

- **8 h às 9 h:** credenciamento e café da manhã;
- **9 h:** abertura oficial do evento;
- **9h30min:** leitura e aprovação do Regimento Interno;
- **10 h:** palestra
- **11 h:** brunch;
- **11h30min:** grupos de trabalho;
- **13 h:** plenária;
- **14 h:** encerramento.

Parágrafo único: a Plenária separar-se-á em 03 (três) Grupos de Trabalho Temático, devendo ter 01 (um) coordenador e 01 (um) relator, sendo que ambos indicados pela Comissão Organizadora. O Coordenador do Grupo de Trabalho terá a função de conduzir as discussões; controlar o tempo; estimular a participação dos membros do Grupo. O Relator do Grupo de Trabalho terá a função de registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes. As atividades dos Grupos de Trabalho Temático serão realizadas simultaneamente, e o produto final será encaminhado para plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

### **CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 13º- A Plenária Final terá por objetivos:

- I - Apresentação das propostas elaboradas nos grupos, conforme eixo temático;
- II - Apreciar e votar as moções;
- III - Construir consensos para a elaboração do Relatório Final, que deverá ser enviado à Subsecretaria de Políticas para as Mulheres/CEDIM, a fim de compor o Documento-base que será utilizado na 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (5ª CEPM);
- IV - Eleger os Delegados, representantes eleitos, para participarem da V. Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (5ª CEPM).

### **CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA 5ª CEPM**

Art. 14º- A V. Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será realizada nos dias 10 e 11 junho de 2020 na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Art. 15º- Conforme o Regulamento da V. Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a Eleição dos Delegados para participarem da 5ª CEPM, dar-se-á da seguinte forma:

- I- Escolha de 01 (um) Delegado da Governamental;
- II- Escolha de 03 (três) Delegados da Sociedade Civil.

### **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16º- O plenário da V Conferência Municipal da Mulher aprovará em sessão de abertura o Regimento da V Conferência que norteará seus trabalhos.

Art. 17º- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Mulher.

Comissão Organizadora, Edilene Oliveira Moreira-  
Williana Bruna Cardoso de Brito ,Laís Maria Gonçalves dos Santos  
Adriana Ribeiro Fonseca.

**Barra Mansa, 06/02/2020.**

### **RESOLUÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Barra Mansa, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberações da Assembléia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 06 de Fevereiro do corrente ano, verificado quórum legal e registrada em Ata de número 01/2020 **resolve:**

**CONSIDERANDO:** - a garantia e a promoção dos direitos das mulheres conforme os princípios norteadores do Plano Nacional de Política para as Mulheres, e - os protocolos internacionais e nacionais de direitos humanos das mulheres pactuadas pelo Brasil;

Artigo 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Barra Mansa, com a finalidade de:

- I. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas públicas para as mulheres;
- II. Fortalecer a relação entre o Governo e a Sociedade Civil para maior efetividade na execução e controle da Política Municipal para as Mulheres;
- III. Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres.
- IV. Estimular a criação e o fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres;
- V. Estimular a criação e o fortalecimento dos organismos governamentais, municipais, territoriais e Secretaria de Políticas para as Mulheres;
- VI. Estimular a elaboração e o fortalecimento do Plano Municipal, de Política para as Mulheres;
- VII. Apresentar balanço para as Políticas Públicas para Mulheres no Município;
- VIII. Discutir e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos;
- IX. Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção do Sistema



Municipal de Políticas para as Mulheres;

Artigo 2º. – A Conferência realizar-se-á em Barra Mansa, no dia 15 de Abril de 2020, no horário de 08h00 às 14h00 no Auditório do Parque da Saudade, à Rua Elza Maia de Amorim, nº 3.538 – Saudade – Barra Mansa/RJ

Artigo 3º- O evento terá como tema central: “

**Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia”**

Artigo 4º - Para organização do evento, fica instituída a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres na Assembléia Ordinária no dia 06 de Fevereiro de 2020, bem como sua definição no dia 13 de Fevereiro de 2020, com as seguintes Conselheiras; Edilene Oliveira Moreira, (SMASDH), Williana Bruna Cardoso de Brito(SMS), Laís Maria Gonçalves dos Santos ( Paróquia São Sebastião) e Adriana Ribeiro Fonseca (OAB/MULHER).

Artigo 5º. - Os conselheiros titulares do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Barra Mansa, são considerados delegados natos para a V Conferência Municipal de Direitos da Mulher.

Artigo 6º. - As entidades interessadas deverão enviar os documentos ao Conselho Municipal de

Direitos da Mulher, com sede na Casa dos Conselhos, Rua Jorge Lóssio, 202 – Centro, a seguinte

documentação, até o dia 13/04/2020 no horário de 8h às 12h e de 14h às 16h horas:

I – Entidades inscritas e cadastradas no CMDM/BM – Cópia da ata da atual diretoria e ofício nomeando seus delegados (um titular e um suplente), que irão representá-la na Conferência;

II – Entidades não cadastradas ou não inscritas no CMDM/BM – Cópia da ata de fundação da entidade, comprovando o funcionamento há mais de dois anos, cópia da ata da atual diretoria e ofício nomeando seus delegados (um titular e um suplente), que irão representá-la na Conferência;

Artigo 7º. - As Secretarias e Autarquias deverão enviar ofício nomeando seus delegados (um titular e um suplente) que irão representá-la na Conferência.

Artigo 8º. - A Conferência é aberta à comunidade barramansense, que deverá se inscrever nominalmente no prazo e local citado acima, sendo reservado o direito de voto aos delegados titulares das entidades inscritas identificados por crachá.

Artigo 9º. – As Pré-conferências serão realizadas em reuniões ampliadas nos CRAS nas seguintes datas, locais e horários:

Dia 04/03/2020 – CRAS Getúlio Vargas – 9h00min

Dia 11/03/2020 – CRAS Paraíso de Cima – 9h00min

Dia 25/03/2020 – CRAS Vila Coringa – 9h00min;

Dia 27/03/2020 – CRAS São Pedro – 9h00min

Dia 27/03/2020 – CRAS Morada Verde – 14h00

Dia 31/03/2020 – CRAS Vila Natal – 9h00min

Dia 01/04/2020 - CRAS Vila Natal/Metalúrgico – 9h00min

Dia 01/04/2020 - CRAS Vila Natal/ Moinho de Vento – 14h:30min

Artigo 10º. - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Mansa, 06 de Fevereiro de 2020

Edilene Oliveira Moreira  
PRESIDENTE DO CMDM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 5,29% AO CONTRATO Nº 041/2018.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MED LIFE HOSPITALY SERVIÇOS MÉDICOS E HOTELARIA LTDA EPP.

**OBJETO:** SERVIÇOS MÉDICO DOMICILIAR;

**VALOR GLOBAL:** 810.780,95 (OITOCENTOS E DEZ MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 387 1030200502159 339039 01 0202

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04841/2018

**NOTA DE EMPENHO:** 93/2020

### EXTRATO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PLGA SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA DE AVALIAÇÃO E DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVITREA COM ANTI-VEGF.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 837.500,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** 387 1030200502159 339039 01 0202

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10553/2017

**NOTA DE EMPENHO:** 141/2020

### EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

FICA RETIFICADO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA RADIOVIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CONFORME ABAIXO:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA ao CONTRATANTE, os materiais, com estrita observância do constante do Processo Administrativo nº 05.437/2019 obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA (ANEXO VII), constante às fls. 220/221, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços DE EXAMES DE MAMOGRAFIA ao CONTRATANTE, os materiais, com estrita observância do constante do Processo Administrativo nº 05.437/2019 obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA (ANEXO VII), constante às fls. 220/221, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020

**01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

**02 – CONTRATADO:** Elmec Eletro Mecânica Jardim Amália Ltda M E;

**03 – OBJETO:** Eventual Contratação de Empresa em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado;

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 315/2019;

**06 – PREGÃO PRESENCIAL:** 001/2020;

**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;

**08 – DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2020.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	30	HS	19398 - Manutenção corretiva - Serviço de Reparo mecânico em aparelho de ar condicionado tipo janela de 7.000 a 21.000 btus, podendo compreender os seguintes serviços:  - Substituição de hélice e do ventilador axial; - Substituição do motor do ventilador; - Substituição de aletas de ventilação verticais e horizontais e do vane e suporte do vane; - Reposição das tampas da válvula de serviço; - Recuperação de tubulação frigorígena amassada; - Reparo ou substituição de pressostato;	R\$135,67	R\$4.070,10



			- Reparo ou substituição de mancais e rolamentos; - Reparo ou substituição de pistão; - Reparo ou substituição do compressor; - Substituição de anel de vedação;						
02	200	HS	<b>19414 – Manutenção Corretiva – Serviço de Reparo mecânico em aparelho de ar condicionado Split (piso teto ou hi wall) de 9.000 a 18.000 Btus, podendo compreender os seguintes serviços:</b>  - Substituição de hélice e do ventilador axial; - Substituição do motor do ventilador (evaporadora ou condensadora); - Substituição de aletas de ventilação verticais e horizontais e do vane e suporte do vane; - Substituição de suportes de evaporadora; - Substituição de suportes de condensadora; - Reposição das tampas de válvula de serviço; - Recuperação de tubulação frigorígena amassada; - Reparo ou substituição de pressostato; - Reparo ou substituição de mancais e rolamentos; - Reparo ou substituição de pistão; - Reparo ou substituição do compressor; - Substituição de anel de vedação;	R\$221,67	R\$44.334,00				
03	200	HS	<b>19415 – Manutenção corretiva – Serviço de Reparo em aparelho de ar condicionado Split (piso teto ou hi wall) de 21.000 a 60.000 Btus, podendo compreender os seguintes serviços:</b>  - Substituição de hélice e do ventilador axial; - Substituição do motor do ventilador (evaporadora ou condensadora); - Substituição de aletas de ventilação verticais e horizontais e do vane e suporte do vane; - Substituição de suportes de evaporadora; - Substituição de suportes de condensadora; - Reposição das tampas de válvula de serviço; - Recuperação de tubulação frigorígena amassada; - Reparo ou substituição do pressostato; - Reparo ou substituição de mancais e rolamentos; - Reparo ou substituição de pistão; - Reparo ou substituição de compressor; - Substituição de anel de vedação;	R\$255,00	R\$51.000,00				
04	10	HS	<b>19416 – Manutenção preventiva e corretiva</b>	R\$ 203,00	R\$ 2.030,00				
			Serviço de Limpeza, manutenção preventiva e reparo mecânico em cortina de ar, 120cm da marca Surya						
05	20	SVS	<b>19411 – Serviço de desinstalação</b> Aparelho de ar condicionado, tipo Split, com capacidade entre 9.000 e 18.000 btu	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00				
06	10	SVS	<b>19413 – Serviço de desinstalação</b> Aparelho de ar condicionado, tipo Split, com capacidade entre 21.000 e 60.000 btu	R\$ 326,67	R\$ 3.266,70				
07	10	SVS	<b>19406 – Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, com capacidade de 12.000 btu</b> Incluindo todos os materiais e insumos necessários para instalação, fixação, energização e dreno em distância mínima entre a unidade refrigeradora e o compressor de 5 metros e máxima de 10 metros.	R\$ 588,33	R\$ 5.883,30				
08	10	SVS	<b>19407 – Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, com capacidade de 18.000 btu</b> Incluindo todos os materiais e insumos necessários para instalação, fixação, energização e dreno em distância mínima entre a unidade refrigeradora e o compressor de 5 metros e máxima de 10 metros.	R\$ 781,25	R\$ 7.812,50				
09	05	SVS	<b>19408 – Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, com capacidade de 21.000 ou 24.000 btu</b> Incluindo todos os materiais e insumos necessários para instalação, fixação, energização e dreno em distância mínima entre a unidade refrigeradora e o compressor de 5 metros e máxima de 10 metros.	R\$ 631,67	R\$ 3.158,35				
10	02	SVS	<b>19410 – Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, com capacidade de 60.000 btu</b> Incluindo todos os materiais e insumos necessários para instalação, fixação, energização e dreno em distância mínima entre a unidade refrigeradora e o compressor de 5 metros e máxima de 10 metros.	R\$ 1.095,00	R\$ 2.190,00				
11	02	SVS	<b>19405 – Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, com capacidade de 9.000 btu</b> Incluindo todos os materiais e insumos necessários para instalação, fixação, energização e dreno em distância mínima entre a unidade refrigeradora e o compressor de 5 metros e máxima de 10 metros.	R\$ 508,33	R\$ 1.016,66				
12	05	SVS	<b>19409 – Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, com capacidade de 30.000 ou 36.000 btu</b> Incluindo todos os materiais e insumos necessários para instalação, fixação, energização e dreno em distância mínima entre a unidade refrigeradora e o compressor de 5 metros e máxima de 10 metros.	R\$ 911,67	R\$ 4.558,35				
13	06	SVS	<b>19396 – Serviço de manutenção preventiva de equipamento de ar condicionado tipo janela, capacidade de 18.000 btu com execução dos seguintes serviços:</b> - Limpeza geral do equipamento (filtro de ar, serpentina, bandeja etc); - Limpeza do sistema de drenagem; - Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos; - Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação; - Retirar vazamento de gás e repor ou trocar o gás caso haja necessidade; - Garantia 03 meses do serviço realizado. - Obs: para todos os serviços especificados acima a empresa contratada fornecerá todos os insumos necessários para manutenção do equipamento.	R\$ 145,67	R\$ 874,02				
14	10	SVS	<b>19393 – Serviço de manutenção preventiva de equipamento ar condicionado tipo janela, capacidade de 7.000 a 7.500 btu com execução dos seguintes serviços:</b> - Limpeza geral do equipamento (filtro de ar, serpentina, bandeja etc) - Limpeza do sistema de drenagem; - Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos; - Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação; - Retirar vazamento de gás e repor ou trocar o gás caso haja necessidade; - Garantia 3 meses do serviço realizado; - Obs: para todos os serviços especificados acima a empresa contratada fornecerá todos os insumos necessários para manutenção do equipamento.	R\$ 145,67	R\$ 1.456,70				
15	06	SVS	<b>19394 – Serviço de manutenção preventiva de equipamento de ar condicionado tipo janela, capacidade de 10.000 btu com execução dos seguintes serviços:</b> - Limpeza geral do equipamento (filtro de ar, serpentina, bandeja etc); - Limpeza do sistema de drenagem; - Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos; - Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação; - Retirar vazamento de gás e repor ou trocar o gás caso haja necessidade; - Garantia 3 meses do serviço realizado. - Obs: para todos os serviços especificados acima a empresa contratada fornecerá todos os insumos necessários para a manutenção do equipamento.	R\$ 145,67	R\$ 874,02				
16	02	SVS	<b>19395 – Serviço de manutenção de equipamentos de ar condicionado tipo janela, capacidade de 12.000 btu com execução dos seguintes serviços:</b> - Limpeza geral do equipamento (filtro de ar, serpentina, bandeja etc); - Limpeza do sistema de drenagem; - Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos; - Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação; - Retirar vazamento de gás e repor ou trocar o gás caso haja necessidade; - Garantia 3 meses do serviço realizado. - Obs: para todos os serviços especificados acima a empresa contratada fornecerá todos os insumos necessários para a manutenção do equipamento.	R\$ 145,67	R\$ 291,34				
			<b>19397 – Serviço de manutenção de equipamento de ar condicionado tipo janela, capacidade</b>						

17	08	SVS	<p><b>21.000 btu com execução dos seguintes serviços:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza geral do equipamento (filtro de ar, serpentina, bandeja etc);</li> <li>- Limpeza do sistema de drenagem;</li> <li>- Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos;</li> <li>- Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;</li> <li>- Retirar vazamento de gás e repor ou trocar o gás caso haja necessidade;</li> <li>- Garantia 03 meses do serviço realizado;</li> <li>- Obs: para todos os serviços especificados acima a empresa contratada fornecerá todos os insumos necessários para manutenção do equipamento.</li> </ul>	R\$ 172,33	R\$ 1.378,64	20	35	SVS	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Retirar vazamento de gás e repor ou trocar o gás se necessário;</li> <li>- Realizar teste de pressão no aparelho;</li> <li>- Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores, motores e compressor;</li> <li>- Lubrificar os mancais;</li> <li>- Verificar a atuação da válvula solenoide, substituindo se necessário;</li> <li>- Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos, substituindo se necessário;</li> <li>- Verificar o nível de óleo e trocar ou complementar se necessário;</li> <li>- Garantia 03 meses no serviço.</li> <li>- Obs: para todos os serviços especificados acima a empresa contratada fornecerá todos os insumos necessários para manutenção do equipamento.</li> </ul>	R\$ 278,33	R\$ 9.741,55	
18	10	SVS	<p><b>19403 – Serviço de manutenção preventiva de equipamento de ar condicionado, tipo Split, de parede ou teto, capacidade de 30.000 ou 36.000btu, com execução dos seguintes serviços:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza geral do equipamento (filtro de ar, serpentina, bandeja e condensadora e evaporadora);</li> <li>- Limpeza do sistema de drenagem;</li> <li>- Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;</li> <li>- Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;</li> <li>- Retirar vazamento de gás e repor ou trocar o gás se necessário;</li> <li>- Realizar teste de pressão no aparelho;</li> <li>- Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores, motores e compressor;</li> <li>- Lubrificar os mancais;</li> <li>- Verificar a atuação da válvula solenoide, substituindo se necessário;</li> <li>- Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos, substituindo se necessário;</li> <li>- Verificar o nível de óleo e trocar ou complementar se necessário;</li> <li>- Garantia 03 meses no serviço.</li> <li>- Obs: para todos os serviços especificados acima a empresa contratada fornecerá todos os insumos necessários para manutenção do equipamento.</li> </ul>	R\$ 278,33	R\$ 2.783,30	21	20	SVS	<p><b>19404 – Serviço de manutenção de equipamento de ar condicionado, tipo Split, de parede ou teto, capacidade de 60.000 btu com execução dos seguintes serviços:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza geral do equipamento (filtro de ar, serpentina, bandeja e condensadora e evaporadora);</li> <li>- Limpeza do sistema de drenagem;</li> <li>- Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;</li> <li>- Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;</li> <li>- Retirar vazamento de gás e repor ou trocar o gás se necessário;</li> <li>- Realizar teste de pressão no aparelho;</li> <li>- Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores, motores e compressor;</li> <li>- Lubrificar os mancais;</li> <li>- Verificar a atuação da válvula solenoide, substituindo se necessário;</li> <li>- Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos, substituindo se necessário;</li> <li>- Verificar o nível de óleo e trocar ou complementar se necessário;</li> <li>- Garantia 03 meses no serviço.</li> <li>- Obs: para todos os serviços especificados acima a empresa contratada fornecerá todos os insumos necessários para manutenção do equipamento.</li> </ul>	R\$ 411,00	R\$ 8.220,00	
19	20	SVS	<p><b>19400 – Serviço de manutenção preventiva de equipamento de ar condicionado, tipo Split, de parede ou teto, com capacidade de 12.000 btu com execução dos seguintes serviços:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza geral do equipamento (filtro de ar, serpentina, bandeja e condensadora e evaporadora);</li> <li>- Limpeza do sistema de drenagem;</li> <li>- Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;</li> <li>- Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;</li> <li>- Retirar vazamento de gás e repor ou trocar o gás se necessário;</li> <li>- Realizar teste de pressão no aparelho;</li> <li>- Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores, motores e compressor;</li> <li>- Lubrificar os mancais;</li> <li>- Verificar a atuação da válvula solenoide, substituindo se necessário;</li> <li>- Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos, substituindo se necessário;</li> <li>- Verificar o nível de óleo e trocar ou complementar se necessário;</li> <li>- Garantia 03 meses no serviço.</li> <li>- Obs: para todos os serviços especificados acima a empresa contratada fornecerá todos os insumos necessários para manutenção do equipamento.</li> </ul>	R\$ 261,67	R\$ 5.233,40	22	05	SVS	<p><b>19399 – Serviço de manutenção preventiva de equipamentos de ar condicionado, tipo split, de parede ou teto, capacidade de 9.000 btu com execução dos seguintes serviços:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza geral do equipamento (filtro de ar, serpentina, bandeja e condensadora e evaporadora);</li> <li>- Limpeza do sistema de drenagem;</li> <li>- Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;</li> <li>- Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;</li> <li>- Retirar vazamento de gás e repor ou trocar o gás se necessário;</li> <li>- Realizar teste de pressão no aparelho;</li> <li>- Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores, motores e compressor;</li> <li>- Lubrificar os mancais;</li> <li>- Verificar a atuação da válvula solenoide, substituindo se necessário;</li> <li>- Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos, substituindo se necessário;</li> <li>- Verificar o nível de óleo e trocar ou complementar se necessário;</li> <li>- Garantia 03 meses no serviço.</li> <li>- Obs: para todos os serviços especificados acima a empresa contratada fornecerá todos os insumos necessários para manutenção do equipamento.</li> </ul>	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00	
			<p><b>19401 – Serviço de manutenção preventiva de equipamento de ar condicionado, tipo Split, de parede ou teto, capacidade de 18.000 btu com execução dos seguintes serviços:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza geral do equipamento (filtro de ar, serpentina, bandeja e condensadora e evaporadora);</li> <li>- Limpeza do sistema de drenagem;</li> <li>- Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;</li> <li>- Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;</li> </ul>									
									<p><b>19402 – Serviço de manutenção preventiva de equipamento de ar condicionado, tipo Split, de parede ou teto, capacidade de 21.000 ou 24.000 btu com execução dos seguintes serviços:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza geral do equipamento (filtro de ar, serpentina, bandeja e condensadora e evaporadora);</li> <li>- Limpeza do sistema de drenagem;</li> <li>- Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e</li> </ul>			



23	10	SVS	frigorígena; - Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação; - Retirar vazamento de gás e repor ou trocar o gás se necessário; - Realizar teste de pressão no aparelho; - Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores, motores e compressor; - Lubrificar os mancais; - Verificar a atuação da válvula solenoide, substituindo se necessário; - Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, correias e acoplamentos, substituindo se necessário; - Verificar o nível de óleo e trocar ou complementar se necessário; - Garantia 03 meses no serviço. - Obs: para todos os serviços especificados acima a empresa contratada fornecerá todos os insumos necessários para manutenção do equipamento.	R\$ 341,00	R\$ 3.410,00
<b>VALOR GLOBAL*****</b>				<b>R\$ 168.357,93</b>	

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	03	UN	19154 – Capacitor Consul (Janela) 7.500 btus	R\$23,42	R\$70,26
02	01	UN	19155 – Capacitor Electrolux (Janela) 7.500 btus	R\$23,42	R\$23,42
03	01	UN	19172 – Capacitor Springer (Janela) 10.000 btus	R\$27,98	R\$27,98
04	01	UN	19173 – Capacitor Consul (Janela) 10.000 btus	R\$27,98	R\$27,98
05	01	PÇ	19213 – Capacitor Springer (Janela) 18.000 btus	R\$33,92	R\$33,92
06	01	PÇ	19214 – Capacitor Electrolux (Janela) 18.000 btus	R\$33,92	R\$33,92
07	01	PÇ	19232 – Capacitor Consul (Janela) 21.000 btus	R\$36,27	R\$36,27
08	01	PÇ	19233 – Capacitor Springer (Janela) 21.000 btus	R\$36,27	R\$36,27
09	01	UN	19188 – Capacitor de Fase Carrier Split 12.000 btus	R\$39,42	R\$39,42
10	01	UN	19189 – Capacitor de Fase Midea Split 12.000 btus	R\$39,42	R\$39,42
11	03	UN	19190 – Capacitor de Fase Komeco Split 12.000 btus	R\$47,42	R\$142,26
12	01	UN	19191 – Capacitor de Fase Springer Split 12.000 btus	R\$39,45	R\$39,45
13	01	UN	19514 - Capacitor de Fase Midea Piso e Teto 35.000 btus	R\$50,92	R\$50,92
14	04	PÇ	19212 - Capacitor de Fase LG Split 18.000 btus	R\$42,67	R\$170,68
15	03	PÇ	19215 - Capacitor de Fase Komeco Split 18.000 btus	R\$50,67	R\$152,01
16	01	PÇ	19242 – Capacitor de Fase Komeco Split 24.000 btus	R\$58,67	R\$58,67
17	01	PÇ	19248 - Capacitor de Fase Elgin 30.000 btus	R\$58,67	R\$58,67
18	01	UN	19164 - Capacitor de Fase Compatível Komeco Split 9.000 btus	R\$52,08	R\$52,08
19	01	UN	19512 - Capacitor de Fase Compatível Carrier Split 36.000 btus	R\$50,92	R\$50,92
20	04	PÇ	22051 – Capacitor de Fase Compatível com Aparelho Comfee Split 12.000 btus	R\$36,08	R\$144,32
21	10	PÇ	22052 - Capacitor de Fase Compatível com Aparelho Comfee Split 18.000 btus	R\$39,33	R\$393,30
22	02	PÇ	22053 - Capacitor de Fase Compatível com Aparelho Philco Split 22.000 btus	R\$41,00	R\$82,00
23	04	PÇ	22054 - Capacitor de Fase Compatível com Aparelho Carrier Piso e Teto Split 60.000 btus	R\$134,25	R\$537,00
24	01	PÇ	22049 - Capacitor de Fase Compatível com Aparelho Philco Split 9.000 btus	R\$42,08	R\$42,08
25	01	PÇ	22050 - Capacitor de Fase Compatível com Aparelho Comfee Split 9.000 btus	R\$36,08	R\$36,08
26	04	PÇ	22028 – Compressor Compatível com Aparelho Comfee Split 12.000 btus	R\$ 695,33	R\$2.781,32
27	10	PÇ	22029 – Compressor Compatível com Aparelho Comfee Split 18.000 btus	R\$921,08	R\$9.210,80
28	02	PÇ	22030 - Compressor Compatível Com Aparelho 22.000 Btus Marca Comfee Split ou Philco, ou Komeco ou Springer ou LG	R\$976,08	R\$1.952,16
29	04	PÇ	22031 - Compressor Compatível com Aparelho Carrier Split 60.000 btus	R\$1.560,00	R\$6.240,00
30	01	PÇ	22026 - Compressor Compatível com Aparelho Philco Split 9.000 btus	R\$588,77	R\$588,77
31	01	PÇ	22027 - Compressor Compatível com Aparelho Comfee Split 9.000 btus	R\$588,77	R\$588,77
32	07	UN	19150 - Compressor de Ar Consul (janela) 7.500 btus	R\$610,83	R\$4.275,81
33	02	UN	19151 - Compressor de Ar Electrolux (janela) 7.500 btus	R\$610,83	R\$1.221,66
34	03	UN	19169 - Compressor de Ar Springer (janela) 10.000 btus	R\$568,50	R\$1.705,50
35	02	UN	19206 – Compressor de Ar Electrolux (janela) 18.000 btus	R\$784,17	R\$1.568,34

36	02	UN	19501 – Compressor de Ar Consul (janela) 10.000 btus	R\$568,50	R\$1.137,00
37	05	PÇ	19205 – Compressor de Ar Springer (janela) 18.000 btus	R\$784,17	R\$3.920,85
38	06	PÇ	19228 – Compressor de Ar Consul (janela) 21.000 btus	R\$1.027,50	R\$6.165,00
39	03	PÇ	19229 – Compressor de Ar Springer (janela) 21.000 btus	R\$1.027,50	R\$3.082,50
40	01	UN	19180 – Compressor de Ar Compatível com Aparelho Carrier Split 12.000 btus	R\$722,33	R\$722,33
41	01	UN	19183 - Compressor de Ar Compatível com Aparelho Springer Split 12.000 btus	R\$695,33	R\$695,33
42	04	PÇ	19204 - Compressor de Ar Compatível com Aparelho LG Split 18.000 btus	R\$847,75	R\$3.391,00
43	05	PÇ	19240 - Compressor de Ar Compatível com Aparelho Komeco Split 24.000 btus	R\$1.005,00	R\$5.025,00
44	01	UN	19511 - Compressor de Ar Compatível com Aparelho Elgin Split 30.000 btus	R\$1.172,50	R\$1.172,50
45	03	PÇ	19258 - Compressor de Ar Compatível com Aparelho Carrier Split 36.000 btus	R\$1.525,17	R\$4.575,51
46	03	UN	19162 - Compressor de Ar Compatível com Aparelho Komeco Split 9.000 btus	R\$673,77	R\$2.021,31
47	01	PÇ	19252 - Compressor de Ar Compatível com Aparelho Midea Piso e Teto Split 35.000 btus	R\$1.232,50	R\$1.232,50
48	01	UN	19182 - Compressor de Ar Compatível com Aparelho Midea Split 12.000 btus	R\$695,33	R\$695,33
49	08	UN	19510 - Compressor de Ar Compatível com Aparelho Komeco Split 12.000 btus	R\$695,33	R\$5.562,64
50	10	UN	19207 - Compressor de Ar Compatível com Aparelho Komeco Split 18.000 btus	R\$847,83	R\$8.478,30
51	08	PÇ	22085 – Contator Bifásico de 25A, bobina 220v	R\$127,67	R\$1.021,36
52	05	PÇ	22084 – Contator Trifásico de 32A, bobina 220v	R\$196,67	R\$983,35
53	01	UN	19560 – Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Komeco Split 9.000 btus	R\$156,00	R\$156,00
54	03	UN	19561 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Komeco Split 12.000 btus	R\$166,00	R\$498,00
55	03	UN	19562 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Komeco Split 18.000 btus	R\$176,67	R\$530,01
56	04	UN	19563 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Komeco Split 24.000 btus	R\$201,50	R\$806,00
57	01	UN	19564 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Carrier Split 12.000 btus	R\$166,00	R\$166,00
58	01	UN	19565 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Carrier Split 36.000 btus	R\$240,83	R\$240,83
59	01	UN	19566 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Midea Split 12.000 btus	R\$166,00	R\$166,00
60	01	UN	19567 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Midea Piso e Teto Split 35.000 btus	R\$240,83	R\$240,83
61	04	UN	19568 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho LG Split 18.000 btus	R\$186,17	R\$744,68
62	01	UN	19572 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Elgin Split 30.000 btus	R\$219,67	R\$219,67
63	01	UN	19573 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Springer Split 12.000 btus	R\$170,50	R\$170,50
64	04	PÇ	22067 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Comfee 12.000 btus	R\$170,50	R\$682,00
65	10	PÇ	22069 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Comfee 18.000 btus	R\$174,50	R\$1.745,00
66	02	PÇ	22070 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho 22.000 Btus Marca Comfee Split ou Philco, ou Komeco ou Springer ou LG	R\$188,00	R\$376,00
67	04	PÇ	22071 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Carrier 60.000 btus	R\$276,83	R\$1.007,32
68	01	PÇ	22068 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Comfee 9.000 btus	R\$166,00	R\$166,00
69	01	UN	22134 - Hélice do Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Philco 9.000 btus	R\$166,00	R\$166,00
70	01	PÇ	19230 – Motor Consul (janela) 21.000 btus	R\$389,42	R\$389,42
71	01	PÇ	19231 – Motor Springer (janela) 21.000 btus	R\$382,75	R\$382,75
72	01	UN	19158 – Motor Consul (janela) 7.500 btus	R\$286,67	R\$286,67
73	01	UN	19159 – Motor Electrolux (janela) 7.500 btus	R\$293,33	R\$293,33
74	01	UN	19176 – Motor Springer (janela) 10.000 btus	R\$306,83	R\$306,83
75	01	UN	19177 – Motor Consul (janela) 10.000 btus	R\$293,33	R\$293,33
76	01	UN	19210 – Motor Electrolux (janela) 18.000 btus	R\$245,83	R\$245,83
77	01	PÇ	19209 – Motor Springer (janela) 18.000 btus	R\$396,17	R\$396,17
78	01	UN	19503 – Motor de Ventilador para Aparelho Consul (janela) 10.000 btus	R\$300,00	R\$300,00
79	01	UN	19505 - Motor de Ventilador para Aparelho Springer (janela) 10.000 btus	R\$350,00	R\$350,00
80	01	UN	19506 - Motor de Ventilador para Aparelho Springer (janela) 18.000 btus	R\$450,00	R\$450,00
81	01	UN	19509 - Motor de Ventilador para Aparelho Electrolux (janela) 18.000 btus	R\$500,00	R\$500,00



82	01	UN	19507 - Motor de Ventilador para Aparelho Springer (janela) 21.000 btus	R\$500,00	R\$500,00	121	03	UN	19516 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Komeco Split 12.000 btus	R\$260,67	R\$782,01
83	01	UN	19504 - Motor de Ventilador para Aparelho Consul (janela) 21.000 btus	R\$430,00	R\$430,00	122	01	UN	19519 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Carrier Split 12.000 btus	R\$236,67	R\$236,67
84	03	UN	19502 - Motor de Ventilador para Aparelho Consul (janela) 7.500 btus	R\$300,00	R\$900,00	123	01	UN	19521 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Midea Split 12.000 btus	R\$236,67	R\$236,67
85	01	UN	19508 - Motor de Ventilador para Aparelho Electrolux (janela) 7.500 btus	R\$300,00	R\$300,00	124	01	UN	19525 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Springer Split 12.000 btus	R\$236,67	R\$236,67
86	03	UN	19550 - Motor de Ventilador para Condensadora Compatível com Aparelho Komeco Split 12.000 btus	R\$350,00	R\$1.050,00	125	04	UN	19523 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho LG Split 18.000 btus	R\$283,33	R\$1.133,32
87	01	UN	19553 - Motor de Ventilador para Condensadora Compatível com Aparelho Carrier Split 12.000 btus	R\$400,00	R\$400,00	126	03	UN	19517 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Komeco Split 18.000 btus	R\$380,00	R\$1.140,00
88	01	UN	19555 - Motor de Ventilador para Condensadora Compatível com Aparelho Midea Split 12.000 btus	R\$400,00	R\$400,00	127	04	UN	19518 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Komeco Split 24.000 btus	R\$352,67	R\$1.410,68
89	01	UN	19559 - Motor de Ventilador para Condensadora Compatível com Aparelho Springer Split 12.000 btus	R\$400,00	R\$400,00	128	01	UN	19524 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Elgin Split 30.000 btus	R\$341,67	R\$341,67
90	03	UN	19551 - Motor de Ventilador para Condensadora Compatível com Aparelho Komeco Split 18.000 btus	R\$400,00	R\$1.200,00	129	01	UN	19522 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Midea Piso e Teto Split 35.000 btus	R\$475,00	R\$475,00
91	04	UN	19557 - Motor de Ventilador para Condensadora Compatível com Aparelho LG Split 18.000 btus	R\$450,00	R\$1.800,00	130	01	UN	19520 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Carrier Split 36.000 btus	R\$358,33	R\$358,33
92	04	UN	19552 - Motor de Ventilador para Condensadora Compatível com Aparelho Komeco Split 24.000 btus	R\$450,00	R\$1.800,00	131	01	UN	19515 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Komeco Split 9.000 btus	R\$296,67	R\$296,67
93	01	UN	19558 - Motor de Ventilador para Condensadora Compatível com Aparelho Elgin Split 30.000 btus	R\$450,00	R\$450,00	132	04	PÇ	22045 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Comfee Split 12.000 btus	R\$290,00	R\$1.160,00
94	01	UN	19556 - Motor de Ventilador para Condensadora Compatível com Aparelho Midea Piso e Teto Split 35.000 btus	R\$500,00	R\$500,00	133	10	PÇ	22046 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Comfee Split 18.000 btus	R\$296,67	R\$2.966,70
95	01	UN	19554 - Motor de Ventilador para Condensadora Compatível com Aparelho Carrier Split 36.000 btus	R\$600,00	R\$600,00	134	02	PÇ	22047 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Philco Split 22.000 btus	R\$405,83	R\$811,66
96	01	UN	19549 - Motor de Ventilador para Condensadora Compatível com Aparelho Komeco Split 9.000 btus	R\$400,00	R\$400,00	135	04	PÇ	22048 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Carrier Piso e Teto Split 60.000 btus	R\$412,00	R\$1.648,00
97	03	UN	19539 - Motor de Ventilador para Evaporadora Compatível com Aparelho Komeco Split 12.000 btus	R\$390,00	R\$1.170,00	136	01	PÇ	22043 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Philco Split 9.000 btus	R\$293,33	R\$293,33
98	01	UN	19542 - Motor de Ventilador para Evaporadora Compatível com Aparelho Carrier Split 12.000 btus	R\$475,00	R\$475,00	137	01	PÇ	22044 - Placa de Display Eletrônico Compatível com Aparelho Comfee Split 9.000 btus	R\$260,00	R\$260,00
99	01	UN	19544 - Motor de Ventilador para Evaporadora Compatível com Aparelho Midea Split 12.000 btus	R\$475,00	R\$475,00	138	03	UN	19156 - Placa Eletrônica Consul (janela) 7.500 btus	R\$325,33	R\$975,99
100	01	UN	19548 - Motor de Ventilador para Evaporadora Compatível com Aparelho Springer Split 12.000 btus	R\$475,00	R\$475,00	139	01	UN	19157 - Placa Eletrônica Electrolux (janela) 7.500 btus	R\$272,83	R\$272,83
101	03	UN	19540 - Motor de Ventilador para Evaporadora Compatível com Aparelho Komeco Split 18.000 btus	R\$350,00	R\$1.050,00	140	01	UN	19174 - Placa Eletrônica Springer (janela) 10.000 btus	R\$288,17	R\$288,17
102	04	UN	19546 - Motor de Ventilador para Evaporadora Compatível com Aparelho LG Split 18.000 btus	R\$575,00	R\$2.300,00	141	01	UN	19175 - Placa Eletrônica Consul (janela) 10.000 btus	R\$311,50	R\$311,50
103	04	UN	19541 - Motor de Ventilador para Evaporadora Compatível com Aparelho Komeco Split 24.000 btus	R\$425,00	R\$1.700,00	142	01	PÇ	19217 - Placa Eletrônica Springer (janela) 18.000 btus	R\$318,17	R\$318,17
104	01	UN	19547 - Motor de Ventilador para Evaporadora Compatível com Aparelho Elgin Split 30.000 btus	R\$510,00	R\$510,00	143	01	PÇ	19218 - Placa Eletrônica Electrolux (janela) 18.000 btus	R\$427,83	R\$427,83
105	01	UN	19545 - Motor de Ventilador para Evaporadora Compatível com Aparelho Midea Piso e Teto Split 35.000 btus	R\$500,00	R\$500,00	144	01	PÇ	19234 - Placa Eletrônica Consul (janela) 21.000 btus	R\$395,00	R\$395,00
106	01	UN	19543 - Motor de Ventilador para Evaporadora Compatível com Aparelho Carrier Split 36.000 btus	R\$500,00	R\$500,00	145	01	PÇ	19235 - Placa Eletrônica Springer (janela) 21.000 btus	R\$355,00	R\$355,00
107	01	UN	19538 - Motor de Ventilador para Evaporadora Compatível com Aparelho Komeco Split 9.000 btus	R\$350,00	R\$350,00	146	03	UN	19527 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Komeco Split 12.000 btus	R\$335,67	R\$1.007,01
108	04	PÇ	22063 - Motor para Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Comfee Split 12.000 btus	R\$350,00	R\$1.400,00	147	01	UN	19530 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Carrier Split 12.000 btus	R\$335,67	R\$335,67
109	10	PÇ	22064 - Motor para Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Comfee Split 18.000 btus	R\$385,00	R\$3.850,00	148	01	UN	19532 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Midea Split 12.000 btus	R\$504,00	R\$504,00
110	02	PÇ	22065 - Motor para Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Philco Split 22.000 btus	R\$500,00	R\$1.000,00	149	01	UN	19537 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Springer Split 12.000 btus	R\$288,50	R\$288,50
111	04	PÇ	22066 - Motor para Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Carrier Piso e Teto Split 60.000 btus	R\$550,00	R\$2.200,00	150	04	UN	19535 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho LG Split 18.000 btus	R\$370,25	R\$1.481,00
112	01	PÇ	22061 - Motor para Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Philco Split 9.000 btus	R\$400,00	R\$400,00	151	03	UN	19528 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Komeco Split 18.000 btus	R\$451,25	R\$1.353,75
113	01	PÇ	22062 - Motor para Ventilador de Condensadora Compatível com Aparelho Comfee Split 9.000 btus	R\$400,00	R\$400,00	152	04	UN	19529 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Komeco Split 24.000 btus	R\$411,75	R\$1.647,00
114	04	PÇ	22057 - Motor para Ventilador de Evaporadora Compatível com Aparelho Comfee Split 12.000 btus	R\$400,00	R\$1.600,00	153	01	UN	19536 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Elgin Split 30.000 btus	R\$533,25	R\$533,25
115	10	PÇ	22058 - Motor para Ventilador de Evaporadora Compatível com Aparelho Comfee Split 18.000 btus	R\$403,59	R\$4.035,90	154	01	UN	19534 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Midea Piso e Teto Split 35.000 btus	R\$522,00	R\$522,00
116	02	PÇ	22059 - Motor para Ventilador de Evaporadora Compatível com Aparelho Philco Split 22.000 btus	R\$450,00	R\$900,00	155	01	UN	19531 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Carrier Split 36.000 btus	R\$499,50	R\$499,50
117	04	PÇ	22060 - Motor para Ventilador de Evaporadora Compatível com Aparelho Carrier Piso e Teto Split 60.000 btus	R\$500,00	R\$2.000,00	156	01	UN	19526 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Komeco Split 9.000 btus	R\$359,00	R\$359,00
118	01	PÇ	22055 - Motor para Ventilador de Evaporadora Compatível com Aparelho Philco 9.000 btus	R\$350,00	R\$350,00	157	04	PÇ	22039 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Comfee Split 12.000 btus	R\$329,00	R\$1.316,00
119	01	PÇ	22056 - Motor para Ventilador de Evaporadora Compatível com Aparelho Comfee Split 9.000 btus	R\$350,00	R\$350,00	158	10	PÇ	22040 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Comfee Split 18.000 btus	R\$362,75	R\$3.627,50
120	01	PÇ	19244 - Motoventilador da Evaporadora 24000 BTUS SPLIT MARCA COMFEE OU PHILCO, OU KOMECO OU SPRINGER OU LG	R\$399,92	R\$399,92	159	02	PÇ	22041 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Philco Split 22.000 btus	R\$516,50	R\$1.033,00
						160	04	PÇ	22042 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Carrier Piso e Teto 60.000 btus	R\$569,00	R\$2.276,00
						161	01	PÇ	22037 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Philco Split 9.000 btus	R\$324,00	R\$324,00
						162	01	PÇ	22038 - Placa Eletrônica Principal Condensadora Compatível com Aparelho Comfee Split 9.000 btus	R\$359,00	R\$359,00
						163	03	UN	19193 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho Komeco Split 12.000 btus	R\$331,50	R\$994,50

164	01	UN	19194 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho Midea Split 12.000 btus	R\$334,00	R\$334,00
165	01	UN	19195 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho Springer 12.000 btus	R\$461,00	R\$461,00
166	01	UN	19602 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho Carrier Split 12.000 btus	R\$588,50	R\$588,50
167	04	PÇ	19216 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho L G Split 18.000 btus	R\$547,75	R\$2.191,00
168	03	PÇ	19219 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho Komeco Split 18.000 btus	R\$402,75	R\$1.208,25
169	04	PÇ	19243 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho Komeco Split 24.000 btus	R\$411,75	R\$1.647,00
170	01	PÇ	19255 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho Midea Piso e Teto Split 35.000 btus	R\$522,25	R\$522,25
171	01	PÇ	19251 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho Carrier 36.000 btus	R\$435,75	R\$435,75
172	01	UN	19165 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho Komeco Split 9.000 btus	R\$324,00	R\$324,00
173	04	PÇ	22033 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho Comfee Split 12.000 btus	R\$326,00	R\$1.304,00
174	10	PÇ	22034 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho Comfee 18.000 btus	R\$359,75	R\$3.597,50
175	02	PÇ	22035 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível Com Aparelho 22.000 BTUS Marca Comfee Split ou Philco, ou Komeco Ou Springer ou LG	R\$368,50	R\$737,00
176	04	PÇ	22036 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho Carrier Piso e Teto 60.000 btus	R\$537,00	R\$2.148,00
177	01	PÇ	22032 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho Comfee Split 9.000 btus	R\$326,00	R\$326,00
178	01	UN	22133 - Placa Eletrônica Principal Evaporadora Compatível com Aparelho Philco Split 9.000 btus	R\$381,50	R\$381,50
179	03	UN	19575 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Komeco Split 12.000 btus	R\$160,50	R\$481,50
180	01	UN	19578 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Carrier Split 12.000 btus	R\$160,50	R\$160,50
181	01	UN	19580 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Midea Split 12.000 btus	R\$160,50	R\$160,50
182	01	UN	19584 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Springer Split 12.000 btus	R\$160,50	R\$160,50
183	03	UN	19576 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Komeco Split 18.000 btus	R\$160,50	R\$481,50
184	04	UN	19582 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho LG Split 18.000 btus	R\$360,50	R\$1.442,00
185	04	UN	19577 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Komeco Split 24.000 btus	R\$133,67	R\$534,68
186	01	UN	19583 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Elgin Split 30.000 btus	R\$137,00	R\$137,00
187	01	UN	19581 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Midea Piso e Teto Split 35.000 btus	R\$137,00	R\$137,00
188	01	UN	Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Carrier Split 36.000 btus	R\$137,00	R\$137,00
189	01	UN	19574 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Komeco Split 9.000 btus	R\$133,67	R\$137,00
190	04	PÇ	22074 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Comfee 12.000 btus	R\$133,67	R\$534,68
191	10	PÇ	22075 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Comfee Split 18.000 btus	R\$137,67	R\$1.336,70
192	02	PÇ	22076 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Philco Split 22.000 btus	R\$137,00	R\$274,00
193	04	PÇ	22077 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Carrier Piso e Teto Split 60.000 btus	R\$210,67	R\$842,68
194	01	PÇ	22072 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Philco Split 9.000 btus	R\$137,00	R\$137,00
195	01	PÇ	22073 - Placa Universal com Controle Remoto Compatível com Aparelho Comfee 9.000 btus	R\$137,00	R\$137,00
196	01	UN	19596 - Turbina da Cortina de Ar 120cm Compatível com Aparelho Surya Split	R\$171,00	R\$171,00
197	03	UN	19586 - Turbina da Evaporadora Compatível com Aparelho Komeco Split 12.000 btus	R\$323,33	R\$969,99
198	01	UN	19589 - Turbina da Evaporadora Compatível com Aparelho Carrier Split 12.000 btus	R\$293,33	R\$293,33
199	01	UN	19591 - Turbina da Evaporadora Compatível com Aparelho Midea Split 12.000 btus	R\$284,33	R\$284,33
200	01	UN	19595 - Turbina da Evaporadora Compatível com Aparelho Springer Split 12.000 btus	R\$313,00	R\$313,00
201	03	UN	19587 - Turbina da Evaporadora Compatível com Aparelho Komeco Split 18.000 btus	R\$330,00	R\$990,00
202	04	UN	19593 - Turbina da Evaporadora Compatível com Aparelho LG Split 18.000 btus	R\$320,00	R\$1.280,00
203	04	UN	19588 - Turbina da Evaporadora Compatível com Aparelho Komeco Split 24.000 btus	R\$346,00	R\$1.384,00
204	01	UN	19594 - Turbina da Evaporadora Compatível com Aparelho Elgin Split 30.000 btus	R\$460,00	R\$460,00
205	01	UN	19592 - Turbina da Evaporadora Compatível com Aparelho Midea Piso e Teto 35.000 btus	R\$263,33	R\$263,33

206	01	UN	19590 - Turbina da Evaporadora Compatível com Aparelho Carrier Split 36.000 btus	R\$263,33	R\$263,33
207	01	UN	19585 - Turbina da Evaporadora Compatível com Aparelho Komeco Split 9.000 btus	R\$326,67	R\$326,67
208	01	PÇ	22078 - Turbina de Evaporadora Compatível com Aparelho Philco Split 9.000 btus	R\$303,67	R\$303,67
209	04	PÇ	22080 - Turbina Evaporadora Compatível com Aparelho Comfee Split 12.000 btus	R\$277,67	R\$1.110,68
210	10	PÇ	22081 - Turbina Evaporadora Compatível com Aparelho Comfee Split 18.000 btus	R\$306,33	R\$3.063,30
211	02	PÇ	22082 - Turbina Evaporadora Compatível com Aparelho Philco Split 22.000 btus	R\$323,67	R\$647,34
212	04	PÇ	22083 - Turbina Evaporadora Compatível com Aparelho Carrier Piso e Teto 60.000 btus	R\$260,50	R\$1.042,00
213	01	PÇ	22079 - Turbina Evaporadora Compatível com Aparelho Comfee Split 9.000 btus	R\$156,33	R\$156,33
VALOR TOTAL *****				R\$206.642,07	

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2019

**01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

**02 – CONTRATADO:** C.E. Macedo – Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli;

**03 – OBJETO:** Eventual Aquisição de Materiais Destinados a Reposição de Estoque (Equip. de Manutenção de Rede de Água);

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

**05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2.271/2019;

**06 – PREGÃO ELETRÔNICO:** 029/2019;

**07 – PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;

**08 – DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2020.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	30	PÇ	816 - LUVA CORRER PVC COM JEI DEFOFO 200MM NBR 7665. COM PROTETOR DE ANEL	R\$100,00	R\$3.000,00
02	30	PÇ	817 - LUVA CORRER PVC COM JEI DEFOFO 250MM NBR 7665. COM PROTETOR DE ANEL	R\$135,00	R\$4.050,00
03	80	PÇ	814 - LUVA CORRER PVC JEI DEFOFO 100MM NBR 7665	R\$23,00	R\$1.840,00
04	300	PÇ	3730 - LUVA CORRER PVC JEI DEFOFO 150MM NBR 7665 COM PROTETOR DE ANEL	R\$46,00	R\$13.800,00
05	50	PÇ	821 - TUBO MPVC RIGIDO DEFOFO 1 MPA JEI 100MM X 6M NBR 7665	R\$190,00	R\$9.500,00
06	100	PÇ	822 - TUBO MPVC RIGIDO DEFOFO 1 MPA JEI 150MM X 6M NBR 7665	R\$335,00	R\$33.500,00
07	20	PÇ	823 - TUBO MPVC RIGIDO DEFOFO 1 MPA JEI 200MM NBR 7665	R\$567,93	R\$11.358,60
08	50	PÇ	824 - TUBO MPVC RIGIDO DEFOFO 1 MPA JEI 250MM X 6M NBR 7665	R\$855,00	R\$42.750,00
VALOR GLOBAL *****				R\$119.798,60	

### EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 068/2016

**01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

**02 – CONTRATADO:** Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços;

**03 – OBJETO:** Prorrogação ao prazo contratual por mais 12 (doze) meses;

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II do art. 57 da Lei n° 8.666/93;

**05 – DO PRAZO:** 12 (doze) meses;

**06 – VALOR GLOBAL:** R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais);

**07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1.310/2016;

**08 – DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2020.



**EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2020**

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE/BM;  
 02 – CONTRATADO: Constru Service Conservação e Limpeza Eirelo;  
 03 – OBJETO: Serviços de Limpeza com (45 quarenta e cinco) auxiliares de serviços gerais;  
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 em caráter EMERGENCIAL;  
 05 – DO PRAZO: 60 (sessenta) dias;  
 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais);  
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2020;  
 08 – DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2020**

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;  
 02 – CONTRATADO: Planenge Planejamento Engenharia e Construções Ltda;  
 03 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção, Serviços Hidráulicos e Mecânicos, bem como fornecimento de materiais necessários para reforma dos filtros da estação de tratamento de água (Eta Nova);  
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº008/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.648/98 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06.  
 05 – DO PRAZO: 60 (sessenta) dias;  
 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 108.395,00 (Cento e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais);  
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.149/2019;  
 08 – DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N  
 BARRA MANSÁ/RJ – CEP: 27.310-250  
 CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405  
 E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSÁ, no uso de suas atribuições**

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 016/2020**

**Art. 1º-** Declarar **CREDCENCIADOS**, a partir de 03 de fevereiro de 2020, **Katia Denise dos Santos mat.00054** e **Cristiane de Andrade Ribeiro mat.0101** da Fundação Cultura Barra Mansa, que desde então respondem como **Gestor e Fiscal** do Processo Administrativo nº024/2020 e seu respectivo Contrato.

Barra Mansa, 07 de fevereiro de 2020.

**PORTARIA Nº 018/2020**

**Art. 1º-** Declarar **CREDCENCIADOS**, a partir de 03 de fevereiro de 2020, **Andressa Luiza de Oliveira Mat.00108** e **Itallo Barbosa Diolindo Mat.16.016** da Fundação Cultura Barra Mansa, que desde então respondem como **Gestor e Fiscal** do Processo Administrativo nº020/2020 e seu respectivo Contrato.

Barra Mansa, 18 de fevereiro de 2020.

**PORTARIA Nº 019/2020**

**Art. 1º-** Declarar **CREDCENCIADOS**, a partir de 03 de fevereiro de 2020, **Katia Denise dos Santos Mat.00054** e **Andressa Luiza de Oliveira Mat.00108** da Fundação Cultura Barra Mansa, que desde então respondem como **Gestor e Fiscal** do Processo Administrativo nº040//2020 e seu respectivo Contrato.

Barra Mansa, 18 de fevereiro de 2020.

**PORTARIA Nº 020/2020**

**Art. 1º-** Declarar **CREDCENCIADOS**, a partir de 03 de fevereiro de 2020, **Itallo Barbosa Diolindo Mat.16016** e **Andressa Luiza de Oliveira Mat.00108** da Fundação Cultura Barra Mansa, que desde então respondem como **Gestor e Fiscal** do Processo Administrativo nº039//2020 e seu respectivo Contrato.

Barra Mansa, 18 de fevereiro de 2020.

**Marcelo Bravo**  
**Presidente da FCBM**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**  
**PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE BARRA MANSÁ - FUNDAMP**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º **01520/2020-0**, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Administrativo**, configura a hipótese prevista no inciso **II**, do Artigo **24**, da Lei Federal n.º 8.666/ 93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Custear Manutenção corretiva do Ar Condicionado do setor de Fisioterapia do FUNDAMP, a serem fornecidos por: **VL CHAGAS REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL, CNPJ: 13.419.624/0001-90 no valor de R\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais)**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 12 de Fevereiro de 2020.

**Maria Clara Moreno Reis**  
**Encarregada de Compras**  
**do FUNDAMP**

AO

SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso **II** do Artigo **24** da Lei Federal n.º 8.666/ 93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 12 de Fevereiro de 2020.

**Nivaldo Oliveira Viana**  
**DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º **01136/2020-0**, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Administrativo**, configura a hipótese prevista no inciso **II**, do Artigo **24**, da Lei Federal n.º 8.666/ 93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Custear Manutenção do GOL do FUNDAMP, a serem fornecidos por: **LP AUTO CENTER BM LTDA-ME, CNPJ: 22.545.500/0001-41 no valor de R\$ 2.366,93 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 13 de Fevereiro de 2020.

**Maria Clara Moreno Reis**  
**Encarregada de Compras**  
**do FUNDAMP**

AO

SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso **II** do Artigo **24** da Lei Federal n.º 8.666/ 93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 13 de Fevereiro de 2020.

**Nivaldo Oliveira Viana**  
**DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP**



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 00451/2020-0, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Administrativo**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Aquisição de 22 (vinte e duas) cadeiras azuis para atender as necessidades dos Funcionários e Associados do FUNDAMP, a serem fornecidos por: **SHOPPING DOS MOVEIS BM LTDA-ME, CNPJ: 11.332.102/0001-20 no valor de R\$ 2.928,20 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)** —

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 14 de Fevereiro de 2020.

**Maria Clara Moreno Reis**  
Encarregada de Compras  
do FUNDAMP

AO

SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 14 de Fevereiro de 2020.

**Nivaldo Oliveira Viana**  
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 16555/2019-0, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Administrativo**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Aquisição de Certificado Digital e-CPF-A3, em nome do Diretor Executivo Nivaldo Oliveira Viana, o Certificado é assinatura digital do Diretor sendo indispensável para o acesso e envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, a serem fornecidos por: **ESCARPAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ: 29.098.771/0001-45 no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)** —

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 14 de Fevereiro de 2020.

**Maria Clara Moreno Reis**  
Encarregada de Compras  
do FUNDAMP

AO

SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 14 de Fevereiro de 2020.

**Nivaldo Oliveira Viana**  
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019 CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTAS E PSICÓLOGOS**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSÁ – FUNDAMP**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei Municipal n.º 2.737, de 28 de novembro de 1994, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.763.685/0001-63, com sede na Rua Tenen-

te José Eduardo, n.º 104, Ano Bom, Barra Mansa – RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **Nivaldo Oliveira Viana**, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- O Fundamp lançou em 22/02/2019 o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 –

Credenciamento de Fisioterapeutas e Psicólogos;

- Estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração;

- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se referem aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para credenciamento dos interessados até a data de 22/02/2020, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- O edital de Chamamento Público n.º 001/2019 (subitem 3.2 do item 3) do prazo de vigência e pedido de credenciamento estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

- Continuarão abertas as inscrições para os interessados que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 001/2019; RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público n.º 001/2019, mediante as seguintes condições:

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES**

O prazo de vigência previsto no subitem 3.2 do item 3 do Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 para credenciamento de fisioterapeutas e psicólogos fica, por este Termo, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 22/02/2020.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento a Autarquia dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Gerência Administrativa e Financeira (Rua Tenente José Eduardo, n.º 104, Ano Bom, Barra Mansa – RJ), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2019.

**RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

**Barra Mansa, 17 de fevereiro de 2020.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2018**

**ERRATA AO CONTRATO Nº 005/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ

**CONTRATADA:** AGENDAASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICALTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFRWARES.

**ONDE SE LÊ**

**Cláusula Terceira – Dos recursos orçamentários**

3.1 – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta funcional programática nº 0912201052310, 339039 05, NE nº 199 de 01 de novembro de 2018, para pagamento pelos serviços ora contratados a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que seu pagamento far-se-á mensalmente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a partir da entrega da Nota Fiscal desde que a mesma seja entregue ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência.

**LEIA-SE**

**Cláusula Terceira – Dos recursos orçamentários**

3.1 – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta funcional programática nº

0912201052310, 339039 05, NE nº 199 de 01 de novembro de 2018, para pagamento pelos serviços ora contratados sendo: a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente a 2 (dois) meses sobre a locação/implantação, migração de dados, treinamento, customização, atualização e teste e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a 46 meses restantes sobre manutenção corretivas e evolutivas nos softwares, a partir da entrega da Nota Fiscal desde que a mesma seja entregue ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, com pelos menos 03 (três) dias úteis de antecedência.

Barra Mansa, 16 de outubro de 2019.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA**

**Anderson Brasil Fonseca**

**Presidente**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:**

**RESOLVE: PORTARIA Nº 001/2020 - EXONERAR**, a partir da presente data, a Senhora **VALÉRIA APARECIDA FERREIRA**, matrícula 6380, do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 002/2020 - EXONERAR**, a partir da presente data, o Senhor **CLEYTON TOLEDO CORDEIRO DA SILVA**, matrícula 6377, do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 003/2020 - NOMEAR**, a partir de 03 de janeiro do corrente, a Senhora **JULIANA DA SILVA RODRIGUES**, para o Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 004/2020 - DESIGNAR**, a partir da presente data, o Senhor **FABIO BARRA FREITAS**, para responder pelo setor de protocolo da Câmara Municipal de Barra Mansa, no mês de janeiro do corrente, haja vista a férias da Servidora responsável. **PORTARIA Nº 005/2020 - CONCEDER**, ao Servidor **FABIO CEZAR VIANA** uma **GRATIFICAÇÃO**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês corrente, sem prejuízo de suas funções normais, ser o responsável pelo abastecimento e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 006/2020 - CONCEDER**, a Servidora **LEILA MARIA DA SILVA LIMA** para, sem prejuízo de suas funções normais, ser a responsável por supervisionar e implementar os controles e procedimentos de todos os setores passíveis de auditorias pelo TCE/RJ e por fazer parte da Comissão de Avaliação do Concurso Público realizado em 2018, pelo que fará jus, no mês corrente, a uma gratificação especial, no valor de R\$ 500,00 (trezentos reais), conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 007/2020 - CONCEDER**, ao Servidor **MARCELO CAMPOS TOMAZ** uma **GRATIFICAÇÃO**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês corrente, sem prejuízo de suas funções normais, por manter a Sistema de Patrimônio atualizado e disponível através do Portal Transparência, bem como emitir relatórios para prestação de contas junto aos órgãos competentes da Câmara Municipal de Barra Mansa e por compor a Comissão de Avaliação do Concurso Público realizado em 2018, conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 008/2020 - CONCEDER**, o Servidor **FABIO BARRA FREITAS** uma **GRATIFICAÇÃO**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês corrente, sem prejuízo de suas funções normais, por receber e lançar processos e auxiliar o expediente, responder pelo setor de protocolo da Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 009/2020 - CONCEDER**, a partir da presente data, a **SERVIDORA MARCIA DE ARAUJO PEREIRA**, Assessora Parlamentar Executivo, matrícula nº 6176, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período 2018/2019. **PORTARIA Nº 010/2020 - REVOGAR**, a partir da presente data, férias da **SERVIDORA ROSA HELENA DOS REIS CAETANO**, Assessora Parlamentar Executivo, matrícula nº 6241 e da **SERVIDORA KATIUSCIA TEIXEIRA MARQUES**, Assessora Parlamentar Executivo, matrícula nº 4429 (dez), correspondente a férias. **PORTARIA Nº 011/2020 - RETIFICAR**, a partir da presente data, a portaria nº 342/2019, que concede Férias ao Servidor DOMINGOS AUGUSTO SILVA, onde se Lê: “ 20 de janeiro de 2020.” Leia se: “ 21 de janeiro de 2020.” **PORTARIA Nº 012/2020 - RETIFICAR**, a partir da presente data, a portaria nº 343/2019, que concede Férias ao Servidor PAULO SÉRGIO DE ANDRADE, onde se Lê: “ 20 de janeiro de 2020.” Leia se: “ 21 de janeiro de 2020.” **PORTARIA Nº 013/2020 - RETIFICAR**, a partir da presente data, a portaria nº 344/2019, que concede Férias ao Servidor PEDRO HENRIQUE SILVÉRIO, onde se Lê: “ 20 de janeiro de 2020.” Leia se: “ 21 de janeiro de 2020.” **PORTARIA Nº 014/2020 - CONCEDER**, a partir da presente data, ao **SERVIDOR SÉRGIO VOLPE MACIEL**, subdiretor de secretaria, matrícula nº 2022, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período 2018/2019. **PORTARIA Nº 015/2020 - EXONERAR**, a partir da presente data, a Senhora **JULIANA DA SILVA RODRIGUES**, do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**

**EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 016/2020 - EXONERAR**, A PEDIDO do mesmo, a partir de 15 de janeiro do corrente, o **SERVIDOR DANIEL GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 2092, do Cargo de **CONTADOR**, do quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 017/2020 - NOMEAR**, a partir da presente data, o Senhor **MARCELO OBOLAR**, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 018/2020 - RESOLVE: Art. 1º** Nomear a candidata **JHENIFER GOMES SIMONI**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Contador do quadro de pessoal da CMBM, com o resultado homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado no Jornal A Voz da Cidade, de 03 de janeiro de 2019, obedecida a classificação final. **Art. 2º** A posse da servidora, mencionado no art. 1º, assim como o respectivo exercício, ocorrerá no período de até 30 dias, a partir da presente data, a Rua Republica do Paraguai, 60, centro, desde que apresentada a documentação necessária e cumpridas todas as formalidades legais. **Art. 3º** As listas com os documentos necessários para a posse, bem como com os exames médicos, estarão disponíveis no Departamento de Recursos Humanos da CMBM, localizado em sua sede. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PORTARIA Nº 019/2020 - EXONERAR**, a partir da presente data, a Senhora **JÉSSICA GABRIEL DA SILVA JESUS**, do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 020/2020 - NOMEAR**, a partir da presente data, o Senhor **VITOR DE OLIVEIRA VIEIRA**, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 021/2020 - CONCEDER**, a partir de 21 de janeiro do corrente, ao **SERVIDOR LUCAS MELO LIMA**, Chefe do Departamento de Informática e Sonorização, matrícula nº 6303, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período 2018/2019. **PORTARIA Nº 022/2020 - CONCEDER**, à Servidora **PAULA NOVAES DE LIMA** uma **GRATIFICAÇÃO**, de R\$ 1.200,00 ( um mil e duzentos reais), no mês corrente, sem prejuízo de suas funções normais, por auxiliar as reuniões extraordinárias e comissões permanentes e por ser responsável pela fiscalização de contratos, conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 023/2020 - DESIGNAR**, o Servidor **OSEIAS ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR**, para sem prejuízo de suas funções normais, ser o responsável pela gestão, hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Barra Mansa e operar a Sessão Online da Câmara Municipal de Barra Mansa, pelo que fará jus, a uma gratificação especial, no mês corrente, de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 024/2020 - DESIGNAR**, o Servidor **HENRIQUE LUIZ DE SOUZA DIAS**, para, sem prejuízo de suas funções normais, por ser o responsável pela abertura e fechamento da Câmara, abertura e fechamento do prédio do Palácio Barão de Guapy, auxílio no setor de arquivo, pelo que fará jus a uma gratificação especial, no mês corrente, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 025/2020 - RETIFICAR**, a partir da presente data, a portaria nº 341/2019, que concede Férias a Servidora PATRÍCIA DE FREITAS PEREIRA, onde se Lê: **Leia se: “correspondente ao período 2019/2020.” “correspondente ao período 2018/2019” – PORTARIA Nº 026/2020 - EXONERAR**, a partir da presente data, a Senhora **IVANILDA PEDROZO DE CAMPOS**, do Cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, Simbologia CC-1 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 027/2020 - NOMEAR**, a partir de 31 de janeiro do corrente, a Senhora **DAYANE DE MOURA AGOSTINHO**, para o Cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, Simbologia CC-1 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 028/2020 - CONCEDER**, a **SERVIDORA PATRÍCIA DE FREITAS PEREIRA**, Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula nº 6342, 10 (dez) dias em pecúnia, correspondente a férias do período de 2019/2020. **PORTARIA Nº 029/2020 - CONCEDER**, a partir de 03 de fevereiro do corrente, ao **SERVIDOR VALDAIR DE ALMEIDA**, Chefe de Gabinete Legislativo, matrícula nº 4446, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período 2019/2020. **PORTARIA Nº 030/2020 - CONCEDER**, a partir de 06 de fevereiro do corrente, a **SERVIDORA RAYANNE DOS SANTOS MONTEIRO**, Assessor Parlamentar Executivo, matrícula nº 6248, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período 2019/2020. **PORTARIA Nº 031/2020 - CONCEDER**, a partir de 10 de fevereiro do corrente, a **SERVIDORA MARCIA REGINA VASSALO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2049, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período 2019/2020. **PORTARIA Nº 032/2020 - EXONERAR**, a partir do dia 03 de fevereiro do corrente ano o **SERVIDOR MATHEUS MENDES DA ROCHA**, matrícula 6357, do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 033/2020 - NOMEAR**, a partir de 04 de Fevereiro do corrente ano, a **SENHORA MICHELLE ANDRADE CAMPOS RAFFIDE**, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 034/2020**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**  
**PAULO AFONSO SALES MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 9743 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4841/2019,

**DECRETA:**

**Art.º 1º** - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 710.118,00 (Setecentos e dez mil, cento e dezoito reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Manutenção da Unidade - FMAS**

08.122.0105.2308-588-33.90.47.00-0700 ..... 32.000,00  
08.122.0105.2308-xxx-33.90.08.00-0700 ..... 5.000,00

**Manutenção da Unidade – Funerária**

08.122.0105.2309-595-31.91.13.00-0712 ..... 8.000,00  
08.122.0105.2309-597-33.90.30.00-0712 ..... 20.000,00  
08.122.0105.2309-598-33.90.36.00-0712 ..... 8.000,00

**CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

08.244.0083.2218-604-31.90.04.00-0703 ..... 265.000,00  
08.244.0083.2218-610-33.90.39.00-0703 ..... 34.250,00

**Aluguel Social**

08.244.0083.2220-612-33.90.36.00-0700 ..... 17.500,00

**SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

08.244.0083.2222-614-33.90.36.00-0703 ..... 64.000,00

**IGD/PBF - Bolsa Família**

08.244.0083.2223-621-33.90.39.00-0702 ..... 53.625,00

**Centro POP**

08.244.0084.2229-636-31.90.04.00-0707 ..... 20.000,00

**ACESSUAS**

08.244.0083.2228-630-33.90.30.00-0718 ..... 90.000,00

**CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social**

08.244.0084.2230-644-31.90.04.00-0707 ..... 43.000,00  
08.244.0084.2230-650-33.90.39.00-0707 ..... 17.000,00

**Lar Acolhedor**

08.244.0085.2232-659-33.90.39.00-0707 ..... 12.045,00

**Manutenção da Casa dos Conselhos**

08.244.0086.2235-662-33.90.36.00-0700 ..... 13.750,00  
08.244.0086.2235-663-33.90.39.00-0700 ..... 3.474,00

**Conselho Tutelar**

08.244.0086.2237-671-33.90.39.00-0700 ..... 3.474,00

**Art. 2º** Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

**08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Manutenção da Unidade - FMAS**

08.122.0105.2308-581-31.90.13.00-0700 ..... 5.000,00  
08.122.0105.2308-583-31.91.13.00-0700 ..... 17.589,00  
08.122.0105.2308-586-33.90.36.00-0700 ..... 64.000,00  
08.122.0105.2308-587-33.90.39.00-0700 ..... 21.359,00

**Manutenção da Unidade - Funerária**

08.122.0105.2309-590-31.90.04.00-0712 ..... 16.000,00  
08.122.0105.2309-594-31.90.16.00-0712 ..... 20.000,00

**Reequipamento – FMAS**

08.122.0106.2317-602-44.90.52.00-0700 ..... 250,00

**CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

08.244.0083.2218-607-33.90.30.00-0703 ..... 24.250,00

08.244.0083.2218-609-33.90.39.00-0700 ..... 265.000,00

**SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

08.244.0083.2222-613-33.90.30.00-0703 ..... 5.000,00  
08.244.0083.2222-615-33.90.39.00-0703 ..... 5.000,00

**IGD/PBF - Bolsa Família**

08.244.0083.2223-616-31.90.04.00-0702 ..... 19.500,00  
08.244.0083.2223-617-31.90.11.00-0702 ..... 5.000,00  
08.244.0083.2223-619-33.90.30.00-0702 ..... 2.800,00

**IGD/SUAS**

08.244.0083.2224-622-33.90.14.00-0702 ..... 26.325,00

**Reforço Alimentar**

08.244.0083.2226-626-33.90.32.00-0700 ..... 17.500,00

**CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher**

08.244.0083.2321-633-33.90.30.00-0700 ..... 250,00  
08.244.0083.2321-634-33.90.36.00-0700 ..... 250,00  
08.244.0083.2321-635-33.90.39.00-0700 ..... 250,00

**Centro POP**

08.244.0084.2229-641-33.90.39.00-0700 ..... 20.000,00

**CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social**

08.244.0084.2230-649-33.90.39.00-0700 ..... 150.000,00

**Lar Acolhedor**

08.244.0085.2232-658-33.90.39.00-0700 ..... 12.045,00

**Manutenção da Casa dos Conselhos**

08.244.0086.2235-664-44.90.52.00-0700 ..... 250,00

**Realização de Conferências**

08.244.0086.2236-665-33.90.30.00-0700 ..... 1.250,00  
08.244.0086.2236-666-33.90.39.00-0700 ..... 1.250,00

**Auxílio Recomeço**

08.244.0108.2323-673-33.90.48.00-0700 ..... 10.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de fevereiro de 2020.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 9760, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Ementa:** Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que mencionam.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, usando das atribuições de seu cargo, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.048, de 6 de novembro de 1986,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, respectivamente “Segunda-Feira de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.”

Parágrafo único – Por conveniência administrativa, o expediente nas repartições públicas municipais no dia 21 de fevereiro de 2020 terá encerramento às 12 horas.

**Art. 2º.** Não são atingidos por este decreto os serviços sujeitos à escala e os considerados essenciais.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de fevereiro de 2020.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
Prefeito